



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, na cidade e comarca de Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.677.917/0001-14, por meio do seu **PRESIDENTE**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora nº30 de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável.

INFORMAÇÕES DOS PRAZOS	
Data de Início das Propostas: 04/06/2024	HORÁRIO: 08:00
Data Final das Propostas: 07/06/2024	HORÁRIO: 08:00
Data de Início dos Lances: 07/06/2024	HORÁRIO: 08:01
Data Final de Lances: 07/06/2024	HORÁRIO: 14:01

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contração de empresa especializada para execução de serviços de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratação direta e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software](#) | [Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.votuporanga.sp.gov.br), em até 1 (um) dia útil antes do certame.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI-Licitacoes(votuporanga.sp.gov.br)), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após iniciada a disputa;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado pelo portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI-Licitações(votuporanga.sp.gov.br)).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, caso esta compreenda o valor máximo.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços (PROPOSTA READEQUADA), conforme projeto anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.2. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências da proposta inicial.

5.3.3. O agente de contratação analisará os termos da proposta, podendo ser desclassificada quando do não atendimento.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.7.3. Será exigido garantia adicional quando a proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As licitantes interessadas em participar desta contratação direta deverão emcaminhar, através do [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)), os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme relação a seguir:

a) requerimento de empresário e alterações; Certificado de inscrição do Microempreendedor individual; Contrato social e alterações;

b) documento com foto do(s) sócio(s);

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em papel timbrado e assinada;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Atestado de Capacidade Técnica em nome do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** que representa a empresa, compatível em execução de serviços similar ou superior ao objeto desta licitação, acompanhado de documentos comprobatórios (CAT) registrado no conselho de classe, na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;
- l) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);
- m) comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:
- I) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;
- II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;
- III) contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; ou
- IV) declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas “b” e “c”;
- V) carteira de inscrição no órgão de classe do responsável técnico.
- o) DECLARAÇÕES:
- I) declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88, elabora individualmente, assinada e datada.
- II) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Votuporanga/SP.
- III) declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal de Votuporanga/SP. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.
- IV) declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

V) declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

VI) declaração da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

VII) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.

VIII) declaração de elaboração independente de proposta.

IX) declaração de conhecimento do local da execução dos serviços.

p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) do último exercício social 2023, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Q1) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, índices igual ou superior a 1, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

Q2) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);

Q3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1º e § 2º do

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

Q4) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

6.4. O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

6.5. Os documentos de Constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações. No caso de consolidação, fica dispensada a apresentação do termo de constituição da licitante.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

7.3. O prazo de vigência desta contratação será de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/21.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

7.5.1. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classificada em primeiro lugar.

7.5.2. Na hipótese de o licitante em segundo lugar não aceitar o valor, o agente de contratação poderá aceitar a proposta classificada em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o termo de referência.

7.5.3. Quando ocorrer vícios formais na documentação, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a correção.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.3.4. As danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, independe da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Somente serão aceitas impugnações e esclarecimentos peticionados eletronicamente, sendo desconhecidos os pedidos submetidos via e-mail ou presencialmente.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no Sistema Eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II – Declarações;

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Votuporanga, 16 de maio de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Ref.: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Da descrição reduzida do objeto:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA
1	1	UND	Prestação de serviços para realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito), conforme condições, quantidades, composição da planilha orçamentária e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Anexo I – Termo de Referência e demais anexos	R\$ 66.225,16

1.3. Do detalhamento da composição do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.883,53
2	FUNDAÇÕES	5.147,03
3	ESTRUTURA	9.682,69
4	COBERTURA	17.845,37
5	ALVENARIAS	5.911,50
6	ESQUADRIAS	5.415,86
7	REVESTIMENTOS	4.522,08
8	PISOS	3.623,15
9	PINTURA	8.262,23
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.394,64
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.234,75
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	302,33
	TOTAL	66.225,16

1.4. O preço foi obtido considerando a planilha orçamentária constante no anexo deste Termo de Referência e constante no Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.225,16 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme referenciado na tabela do item 1.2. e 1.3.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o objeto da contratação – realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito) – encontram-se abaixo os aspectos legais e práticos que justifiquem a dispensa de licitação, ressaltando a importância do serviço para a administração pública.

2.1.1. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1.1.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” e o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação direta se fundamenta na necessidade de melhorias das infraestruturas físicas pertencentes à Câmara Municipal de Votuporanga. O objetivo primordial é garantir a segurança dos equipamentos, acessibilidade e a preservação dos equipamentos e objetos, que deverão ser acondicionados no referido depósito a ser construído.

2.1.2. Da Justificativa da Necessidade:

2.1.2.1. A adequação do prédio da Câmara Municipal, através da construção de uma nova sala (depósito) é uma das maneiras mais simples e econômicas de gerar resultados para o exercício correto do controle de estoque, na boa gestão de suas aquisições, considerando o material que está disponível para ser requisitado e guardado em ambiente adequado. Isso também está em consonância com as diretrizes vigentes.

2.1.2.2. A decisão pela contratação direta, apoiada pelo art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, se dá pela característica do serviço e pelo valor da contratação. Tal medida assegura a eficiência e a economicidade do processo, objetivando a contratação da empresa que apresente as melhores práticas e padrões de qualidade necessários para a execução dos serviços.

2.1.3. Do Custo-Benefício e Ciclo de Vida do Objeto:

2.1.3.1. A avaliação do custo-benefício e do ciclo de vida do objeto da contratação direta para a realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito), se baseia na compreensão de que tais intervenções é um investimento na preservação e no melhoramento da infraestrutura pública com impactos duradouros na operacionalidade, segurança e estética do ambiente.

2.1.4. Do Custo-Benefício:

2.1.4.1. A análise de custo-benefício para a realização desses serviços contempla tanto os custos imediatos associados à contratação da empresa especializada quanto os benefícios a longo prazo derivados da execução qualificada do projeto. Os benefícios incluem, mas não se limitam à melhoria na guarda de objetos, mas também na preservação do valor do patrimônio público através da construção de nova sala (depósito) adequada e a promoção de uma imagem institucional positiva.

2.1.4.2. Além disso, a escolha de materiais de alta qualidade e técnicas de aplicação modernas podem reduzir a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia para os cofres públicos a

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

médio e longo prazo. Portanto, a seleção do fornecedor considerará a proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre custo inicial e eficácia a longo prazo, garantindo a maximização dos recursos públicos.

2.1.5. Do Ciclo de Vida do Objeto:

2.1.5.1. O ciclo de vida do projeto inclui as fases de planejamento, execução, manutenção e eventual renovação. Este projeto foi concebido com uma visão de longo prazo, antecipando a durabilidade e a manutenção da sala e sua estrutura ao longo de sua vida útil. A empresa contratada será responsável não apenas pela execução inicial, mas também por fornecer garantias de durabilidade e propostas de manutenção preventiva, assegurando que o valor investido se traduza em benefícios sustentáveis para a comunidade e para a administração pública.

2.1.5.2. A avaliação do ciclo de vida também considera o impacto ambiental dos materiais utilizados e das técnicas de construção, priorizando soluções que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ecológica. Espera-se que a implementação deste projeto siga as melhores práticas ambientais, minimizando o impacto no entorno e garantindo uma infraestrutura resiliente e adaptada às mudanças climáticas e outros desafios ambientais.

2.1.6. Da Conclusão:

2.1.6.1. A análise de custo-benefício e o entendimento do ciclo de vida do objeto justificam a contratação direta para a realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito) como um investimento estratégico que trará benefícios significativos e duradouros, não apenas para a infraestrutura em questão, mas para toda a comunidade. Este processo assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, alinhando-se com os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

2.1.6.2. Portanto, a contratação direta se justifica pela necessidade imediata de aprimoramento e conservação das infraestruturas físicas da Câmara Municipal, garantindo assim, a continuidade das operações, a segurança e armazenamento dos produtos no local, bem como a adequada utilização do espaço público. Este processo está alinhado às disposições legais vigentes e aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações realizadas pela administração pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

3.1. Da Descrição da solução como um todo:

3.1.1. A solução proposta para a realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito), abrange uma visão integral que considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a manutenção e renovação, assegurando sua funcionalidade, durabilidade e sustentabilidade.

3.1.2. Do Planejamento:

3.1.2.1. Na fase de planejamento, a prioridade é realizar um diagnóstico detalhado das necessidades específicas da infraestrutura, incluindo avaliações técnicas sobre as condições atuais da estrutura do prédio da Câmara Municipal, e definir os requisitos de acessibilidade, segurança e estética com a respectiva ampliação. A seleção de materiais e técnicas será guiada por critérios de sustentabilidade, durabilidade e eficiência, visando minimizar a manutenção futura e garantir a melhor relação custo benefício a longo prazo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.1.3. Da Execução:

3.1.3.1. A execução do projeto será realizada por empresa especializada, selecionada através de um processo de contratação direta que valorize a expertise técnica e a capacidade de entregar soluções inovadoras e eficazes. O acompanhamento e a fiscalização contínua por parte da administração pública são essenciais para assegurar a aderência aos prazos, orçamentos e padrões de qualidade definidos.

3.1.4. Da Manutenção:

3.1.4.1. Um plano de manutenção preventiva será estabelecido, com o objetivo de preservar as condições ótimas de uso e aparência da sala e suas estruturas ao longo do tempo. Este plano incluirá inspeções regulares, limpeza, reparos pontuais e retoques na pintura, conforme necessário, para evitar a deterioração e garantir a longevidade das instalações.

3.1.5. Da Renovação e Atualização:

3.1.5.1. Reconhecendo que as necessidades e tecnologias evoluem, a solução contempla a possibilidade de futuras renovações e atualizações da sala (depósito), para incorporar novos materiais, técnicas e soluções que se alinhem com as melhores práticas de sustentabilidade e acessibilidade da época.

3.1.6. Da Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

3.1.6.1. A solução proposta tem um compromisso firme com a sustentabilidade, escolhendo materiais e práticas que minimizem o impacto ambiental, promovam a eficiência energética e garantam a durabilidade. O projeto visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também contribuir para o bem-estar das gerações futuras.

3.1.7. Da Conclusão:

3.1.7.1. A descrição da solução, considerando o ciclo de vida do objeto, reflete um compromisso com a excelência, a sustentabilidade e a responsabilidade social. Este enfoque integral assegura que a realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito), não só atende às necessidades atuais de forma eficaz, mas também estabelece uma infraestrutura resiliente e adaptável, capaz de servir a todos os servidores da Câmara Municipal por muitos anos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;

4.1.2. Verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e

4.1.3. Verificou a incidência de normas de acessibilidade nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da contratação:

4.3.1. Não será exigido garantia de execução.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.3.2. O contrato, caso seja exigida garantia de execução, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Da Vistoria:

4.4.1. Caso os interessados julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da obra, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor da Câmara Municipal para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; ou

4.4.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, de que: *"conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."*

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, com início a contar da expedição da ordem de serviço.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto e Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

superior, devendo submeter o pedido a Câmara Municipal para análise e deferimento ou indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. Do Fiscal do Contrato:

6.4.1. A fiscalização contratual correrá por conta do Servidor Público Wilson da Silva Borges, Matrícula: 52-3, e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.4.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.4.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;

6.5. Do Gestor do Contrato:

6.5.1. A gestão contratual correrá por conta do Servidor Público Wilson da Silva Borges, Matrícula: 52-3, e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Relatório de Fiscalização Anexo ao presente aviso de dispensa, para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução;

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.4. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.5. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal em até 15 (quinze) da entrega do objeto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão do serviço da contratada e a consequente medição final e aprovação;

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;

7.2.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado;

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Da Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O prazo de validade;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. O valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O detalhamento do objeto e o menor valor obtido, por intermédio de Aviso de Contratação Direta, ficará publicado em período prévio a contratação no sítio oficial da Câmara Municipal de Votuporanga/SP pelo prazo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021), para que, caso haja novos interessados formalizem proposta diretamente no sistema eletrônico informado no Aviso de Contratação Direta;

8.3. Com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu parágrafo 3º, será selecionada a proposta mais vantajosa para a administração;

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta;

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta;

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta;

8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 8.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;
- 8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada;
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

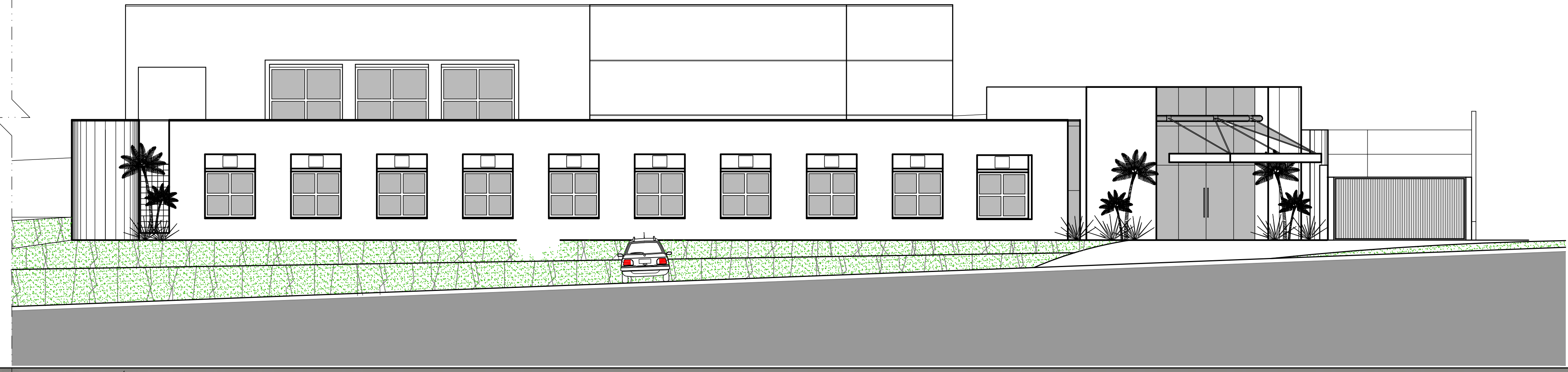
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
010310001.2.001 4.4.90.51 Obras e Instalações

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

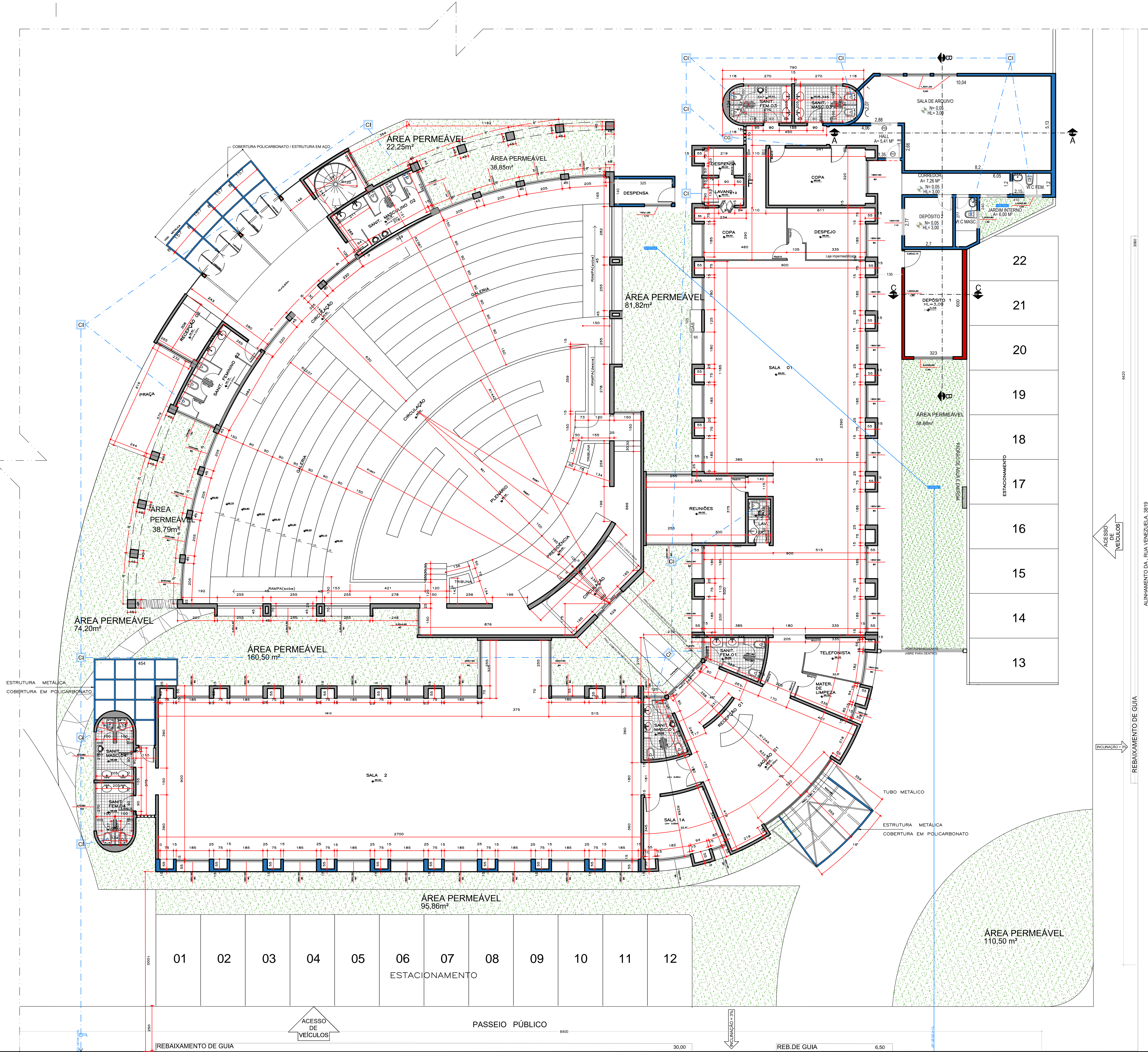
- 10.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 10.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**
- 10.3. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverão ser restaurados pela Contratada sem custos aos proprietários e/ou a Contratante.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

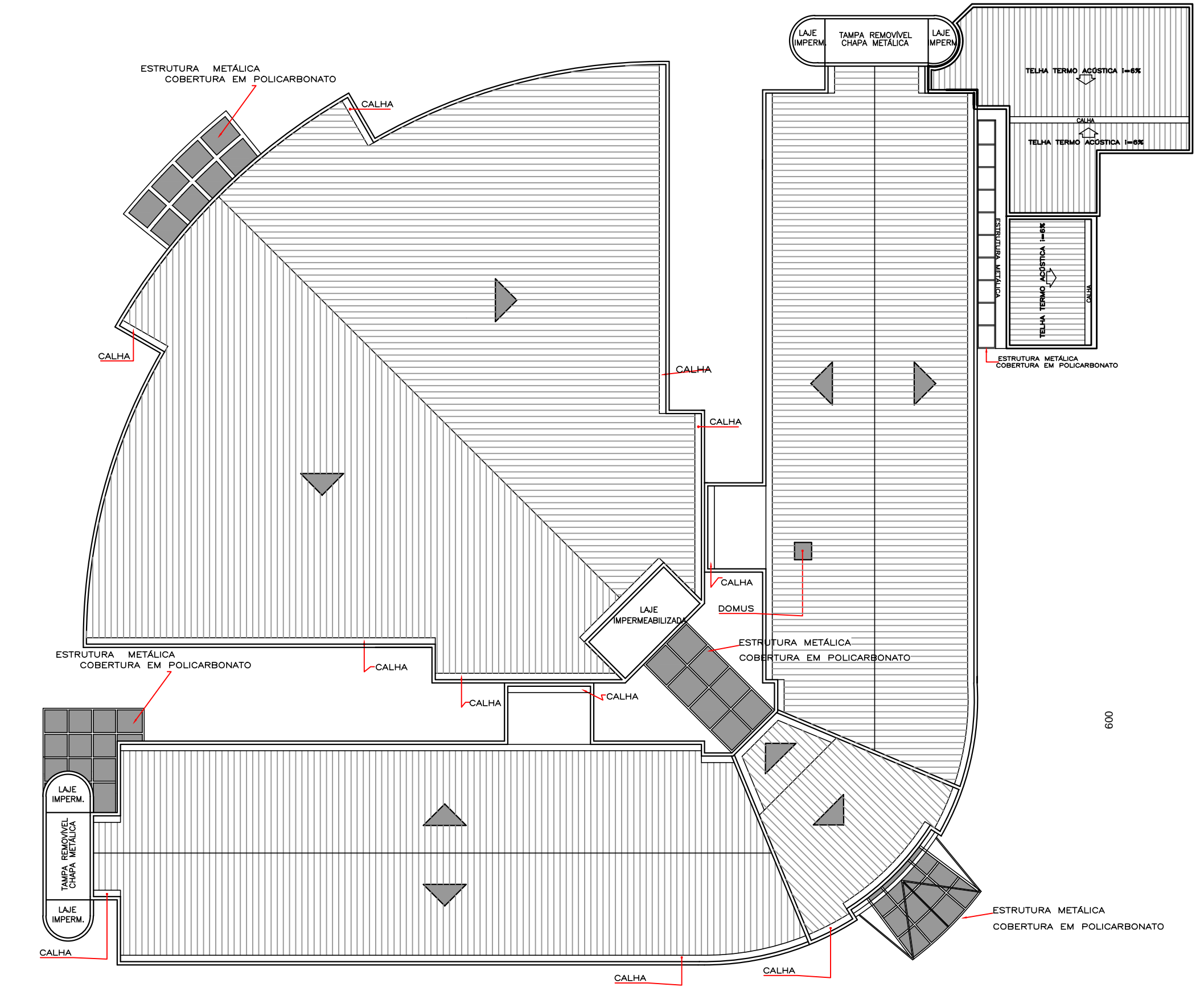
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



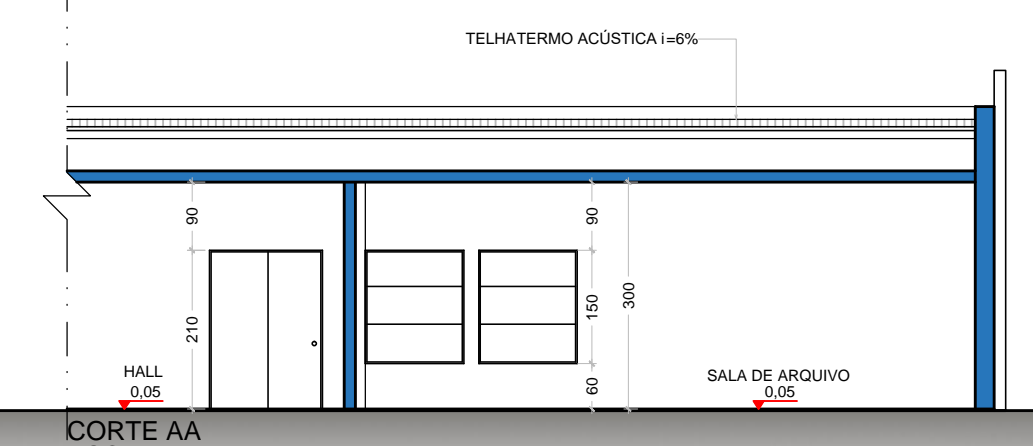
ALINHAMENTO DA RUA PARA 3819
FACHADA
ESC-1:100



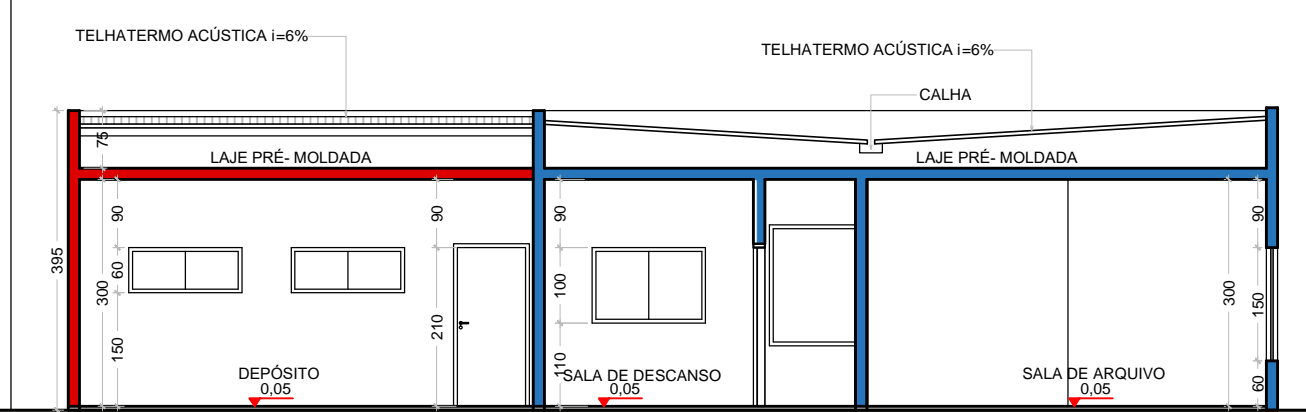
ALINHAMENTO DA RUA PARA 3819
PLANTA
ESC-1:100



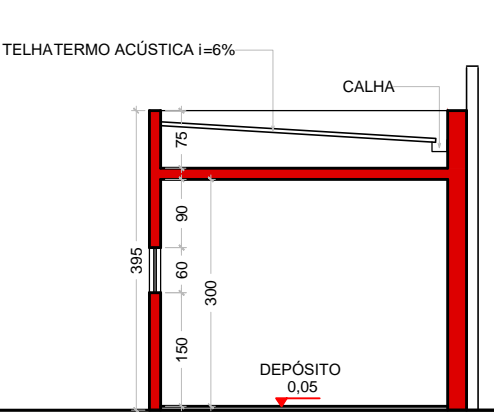
COBERTURA
ESC-1:200



CORTE AA
ESC-1:100



CORTE BB
ESC-1:100



CORTE CC
ESC-1:100

QUADRO DE ABERTURAS

COMPARTIMENTO	Área	Instalação		Ventilação		Esquadro Utilizado			Área Total		
		1/5 A	1/8 A	1/10 A	1/18 A	Qtd	L	H	Área	Instalação	Ventilação
DEPÓSITO	9,80	1,23		0,61	1	2,20	0,60	1,80	1,32	0,66	
DEPÓSITO 2	7,46	0,93		0,46	1	1,50	1,00	1,50	1,50	0,75	
W.C. MASC.	9,80	0,40		0,20	1	1	1,00	0,60	0,60	0,30	VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL
W.C. FEM.	2,58	0,32		0,16	1	1,00	0,60	0,60	0,60	0,30	
SALA DE ARG.	46,70	5,83		2,91	3	1,30	1,50	5,85	5,85	2,93	
SALA DE ARG.	4,55	0,56		0,28	1	1,50	1,00	1,50	1,50	0,75	

Jhonata Olenito Evangelista
engº civil - CREIA 506948757

TÍTULO: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO
FOLHA: 1/2

DENOMINAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA COM 2 PAV.
ASSUNTO: PLANTA, CORTES, FACHADA, COBERTURA
LOGRADOURO: PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, 3819
CADASTRO: NO.11.14.05.01 QUADRA: 05 LOTE: 01
LOTAMENTO: VILA AMÉRICA
MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PRESIDENTE DA CÂMARA: DANIEL DAVID

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

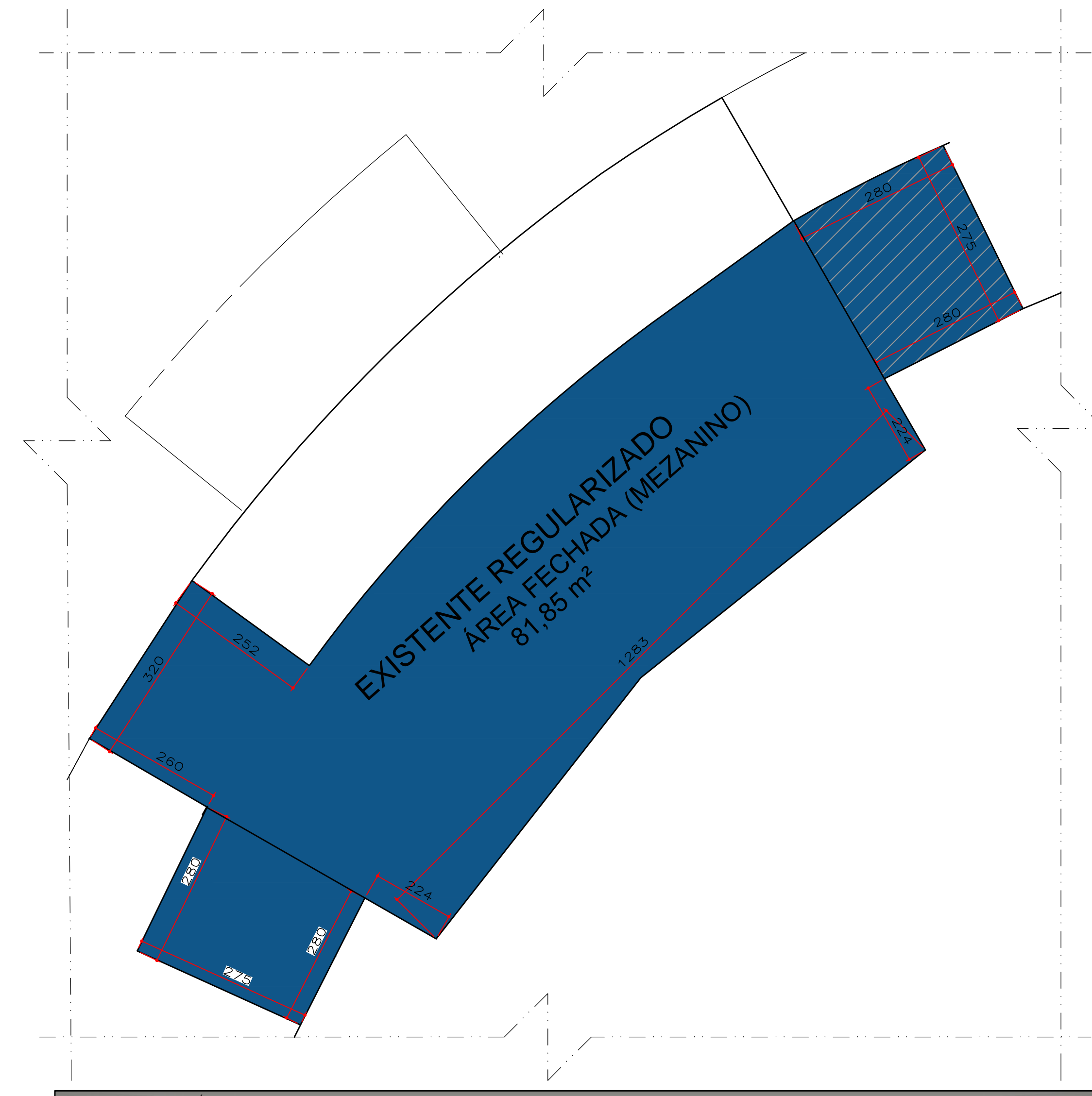
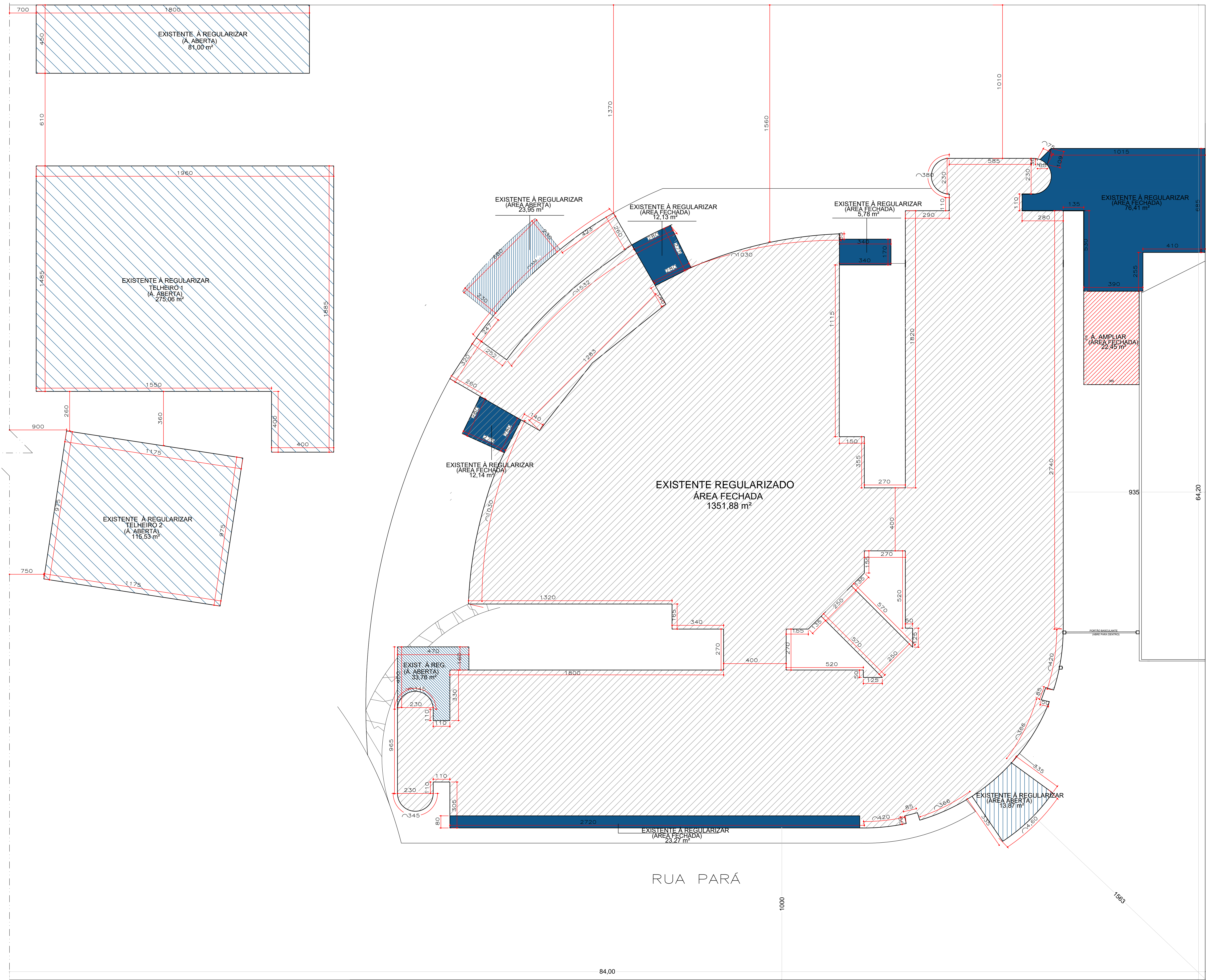
ZONA DE USO: ZRM - ZONA RESIDENCIAL MISTA
ÁREAS: REGULADO (TERRENO) 158,30 m²
EXISTENTE REGULARIZADO-FACHADA 135,81 m²
REGULARIZADO (TERRENO) 151,89 m²
ÁREAS A REGULARIZAR (ÁREAS ABERTAS) 75,75 m²
ÁREAS A REGULARIZAR (ÁREAS FECHADAS) 543,17 m²
ÁREAS A AMPLIAR 22,45 m²
ÁREAS A AMPLIAR (ÁREAS FECHADAS) 211,58 m²
ÁREAS A AMPLIAR (ÁREAS FECHADAS) 22,45 m²
ÁREAS A AMPLIAR (ÁREAS FECHADAS) 22,45 m²
TOTAL GERAL DA CONSTRUÇÃO 2129,08 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO (20% 21 m²) 70,00% 37,99%
COEF. DE APROPRIETAMENTO 1,50 0,39
ÁREA PERMEÁVEL (68,7 1m²) 12,00% 12,74%
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 13 DE SANITÁRIOS
ÁREAS ABERTAS 543,17 m²
ÁREAS FECHADAS 158,31 m²

DATA: OUT/2023
ESCALA INDICADA: ENGENHEIRO CIVIL
DESENHO: JANAYANA B. ART. 26204070412
CREIA - 506948757

SITUAÇÃO/ESCALA

PROJETO

PREFEITURA



ALINHAMENTO DA RUA PARÁ, 3819
IMPLANTAÇÃO SUPERIOR
ESC: 1:100

PASSEIO PÚBLICO

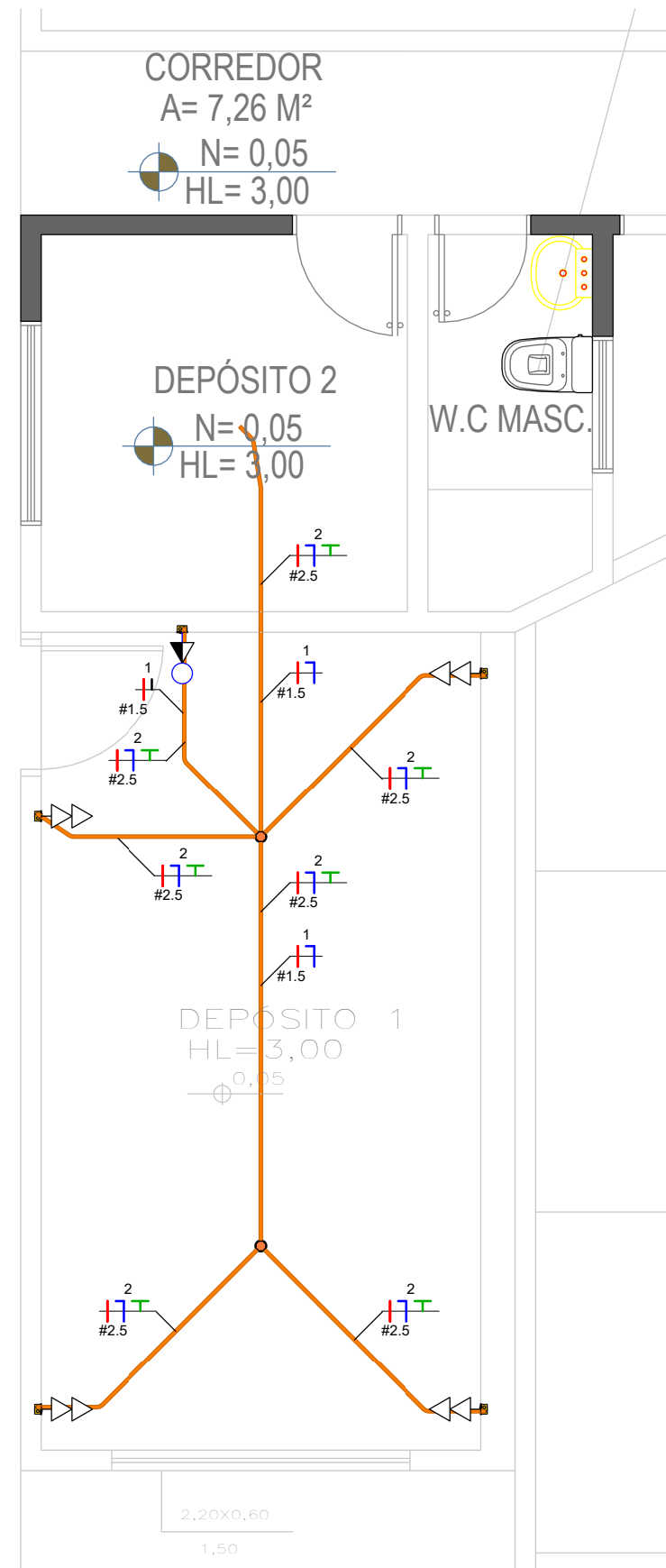
ALINHAMENTO DA RUA VEREZEIRA, 3819

ALINHAMENTO DA RUA PARÁ, 3819
IMPLANTAÇÃO TERREO
ESC: 1:100

Jhonata Oleninto Evangelista
engº civil - CREA: 506948757

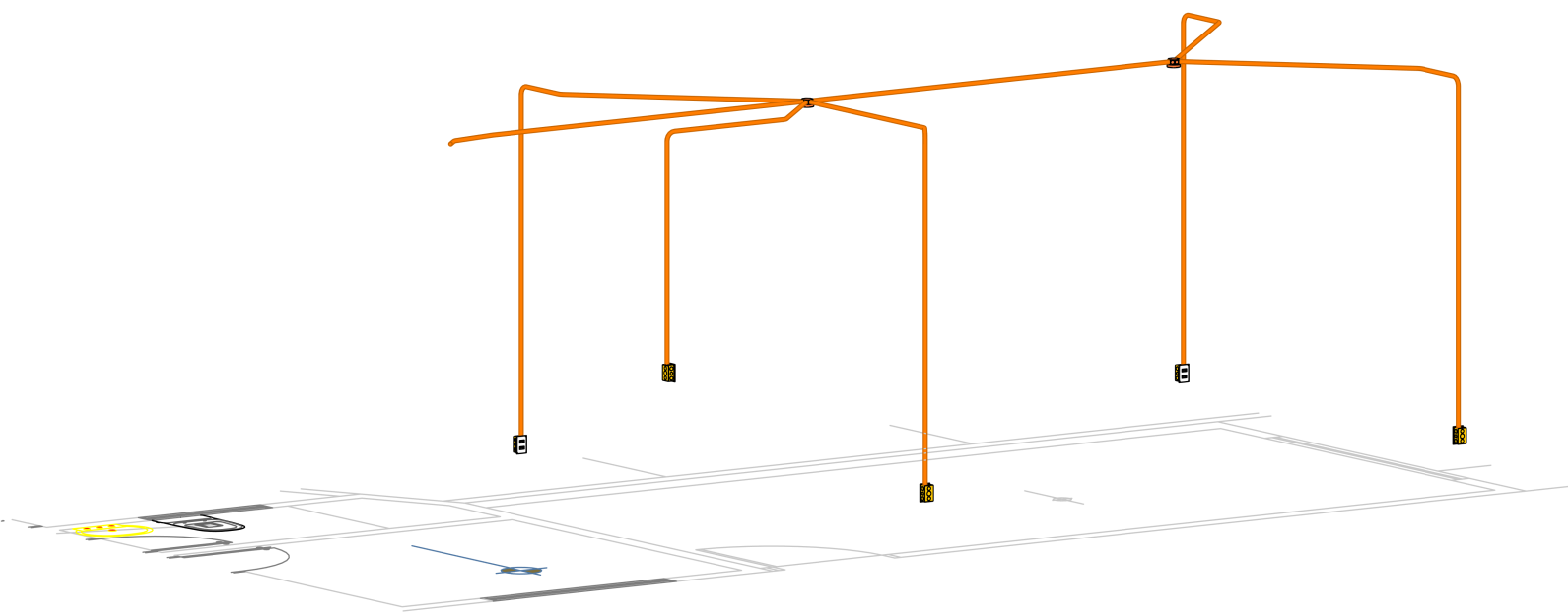
TÍTULO	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO	FOLHA:	2/2
DENOMINAÇÃO...	CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA COM 2 PAV.		
ASSUNTO:	PLANTA, CORTES, FACHADA, COBERTURA		
LOGRADOURO:	PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, 3819		
CADASTRO...	NO.11.14.05.01	QUADRA:	05
LOTEAMENTO...	VILA AMÉRICA	LOTE:	01
MUNICÍPIO...	VOTUPORANGA - SP		
PROPRIETÁRIO...	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		
	PRESIDENTE DA CÂMARA: DANIEL DAVID		
SITUAÇÃO/ESCALA	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	ZONA DE USO	ZRM- ZONA RESIDENCIAL MISTA
		ÁREAS DO TERRENO	PERMITIDO
		ÁREAS DO TERRENO	ÁREAS PERMITIDAS
		EXISTENTE REGULARIZADO- FACHADA	1351,88 m ²
		REGULARIZADO (TERRENO)	1351,88 m ²
		Á REGULARIZAR (ÁREAS ABERTAS)	754,72 m ²
		Á REGULARIZAR (ÁREAS FECHADAS)	543,17 m ²
		Á AMPLIAR	22,45 m ²
		Á AMPLIAR (ÁREA FECHADA)	22,45 m ²
		TOTAL GERAL DA CONSTRUÇÃO	2129,08 m ²
		TAXA DE OCUPAÇÃO (2040-21 m ²)	70,00% 37,99%
		CORF DE APROPRIAMENTO	1,20 0,39
		ÁREA PERMÍVEL (087,14 m ²)	12,00% 12,74%
		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	13 DE SANITÁRIOS
		ÁREAS ABERTAS	543,17 m ²
		ÁREAS FECHADAS	136,51 m ²
DATA: OUT/2023	ESCALA INDICADA	JHONATA OLENTINO EVANGELISTA	
DESENHO: JANAÍNA R.	ART: 26204070412	ENGENHEIRO CIVIL	
		CREA: 506948757	

PREFEITURA



PLANTA ELÉTRICA - TÉRREO

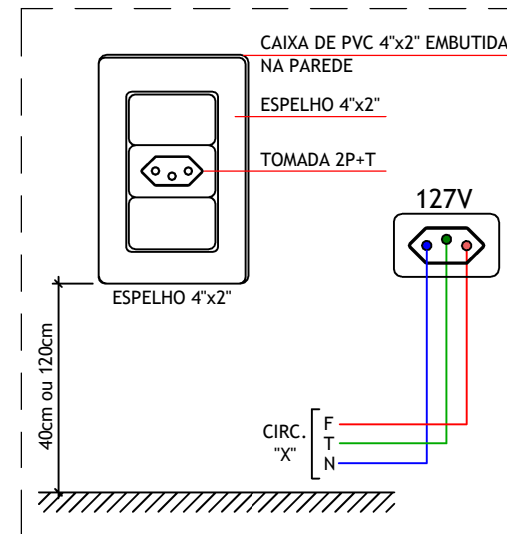
Escala 1 : 50



3D Projeto Elétrico

Escala

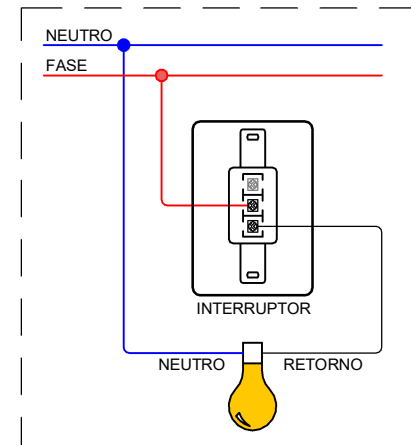
ESQUEMA TOMADA MONOFÁSICA



Esquema - Tomada Monofásica

Escala 1 : 10

ESQUEMA INTERRUPTOR SIMPLES



Esquema - Interruptor Simples

Escala 1 : 10

Notas Gerais

- 1 - Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PEAD.
- 2 - Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
- 3 - Os condutores não cotados serão de #2,5mm².
- 4 - Os eletrodutos não cotados serão de Ø1/2".
- 5 - A interligação entre dois eletrodutos flexíveis deverá ser feita através das Luvas de Pressão.
- 6 - Os condutores que alimentam os quadros deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR ou XLPE, temperatura 90 °C.
- 7 - Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70 °C.
- 8 - A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
- 9 - O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
- 10 - O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
- 11 - Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
- 12 - Os circuitos foram numerados pela quantidade de fases, ou seja, circuitos bifásicos contém dois números.
- 13 - Utilizar aparelhos e equipamentos compatíveis com circuitos protegidos pelo IDR para evitar seu desligamento de forma incorreta.
- 14 - As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR 5410:2004.
- 15 - Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
- 16 - A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme prescrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
- 17 - Para as tomadas sem indicação de potência foi considerado 100 VA por ponto.
- 18 - As alturas dos pontos de tomada informados na legenda somente serão considerados caso os pontos não apresentem altura definida no desenho.
- 19 - Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

Atendimento às Normas de Desempenho

- 1 - O projeto dos sistemas elétricos e iluminação artificial foi desenvolvido atendendo integralmente às prescrições da norma ABNT NBR 5410/2004, e portanto atende a todos os requisitos da norma de desempenho ABNT NBR 15575/2013.
- 2 - VUP - 20 anos.
- 3 - Para atender o período mínimo de vida útil do projeto (VUP) se faz necessário que o usuário atente para os prazos de substituição e manutenção periódica dos componentes das instalações elétricas. Quando necessário, deverá ser consultado um profissional ou empresa que esteja capacitada para prestação desse serviço.
 - 3.1 - Lâmpadas queimadas: substituir por outras de mesma potência;
 - 3.2 - A cada 6 meses, testar o disjuntor tipo DR, apertando o botão localizado no próprio aparelho. Ao apertar o botão, a energia será interrompida. Caso isso não ocorra, trocar o DR;
 - 3.3 - A cada 1 ano, verificar e, se necessário, reapertar as conexões do quadro de distribuição; Verificar o estado dos contatos elétricos. Caso possua desgaste, substituir as peças (tomadas, interruptores, pontos de luz e outros).
 - 3.4 - A cada 2 anos, reapertar todas as conexões (tomadas, interruptores, pontos de luz e outros).

Notas Gerais

Lista de Materiais - Caixas de Passagem

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarela para eletroduto corrugado	4"x2"	5
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel reforçado, em PVC na cor laranja para eletroduto corrugado	4"x4"	2

Lista de Materiais - Dispositivos Elétricos

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Interruptor + Tomada		
Conjunto montado de 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 10A, 4x2"	1Int+1Tom, 4x2"	1
Tomada		
Conjunto de 2 Tomadas 2P+T 10A, 4x2"	2Tom, 4x2"	4

Lista de Materiais - Eletrodutos Flexíveis

Descrição do Material	DN	Comprimento
Eletroduto PVC Flexível (Laranja) - Reforçado	25	26,58 m

Lista de Materiais - Luminárias

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Ponto de Luz		
Ponto de Luz	Ponto de Luz	2

Quantitativo de Cabos em Metros (Cobre/Un/Isol. PVC/750V/70 °C)

(FA- Condutor Fase A), (FB- Condutor Fase B), (FC- Condutor Fase C), (N - Condutor Neutro), (PE - Condutor Terra), (Re - Condutor de Retorno)

FA: Vermelho, FB: Preto, FC:Amarelo, N: Azul Claro, PE: Verde

FA-1,5mm ²	FA-2,5mm ²	N-1,5mm ²	N-2,5mm ²	PE-2,5mm ²	Re-1,5mm ²
11,7	33,6	11,7	33,6	33,6	4,1

LEGENDA DE ELETRODUTOS PADRÃO

PVC corrugado flexível laranja (teto ou parede) Ø 25 mm

Para eletrodutos não cotados, considerar diâmetro (Ø) padrão

Legenda - Eletrodutos

Escala 1 : 50

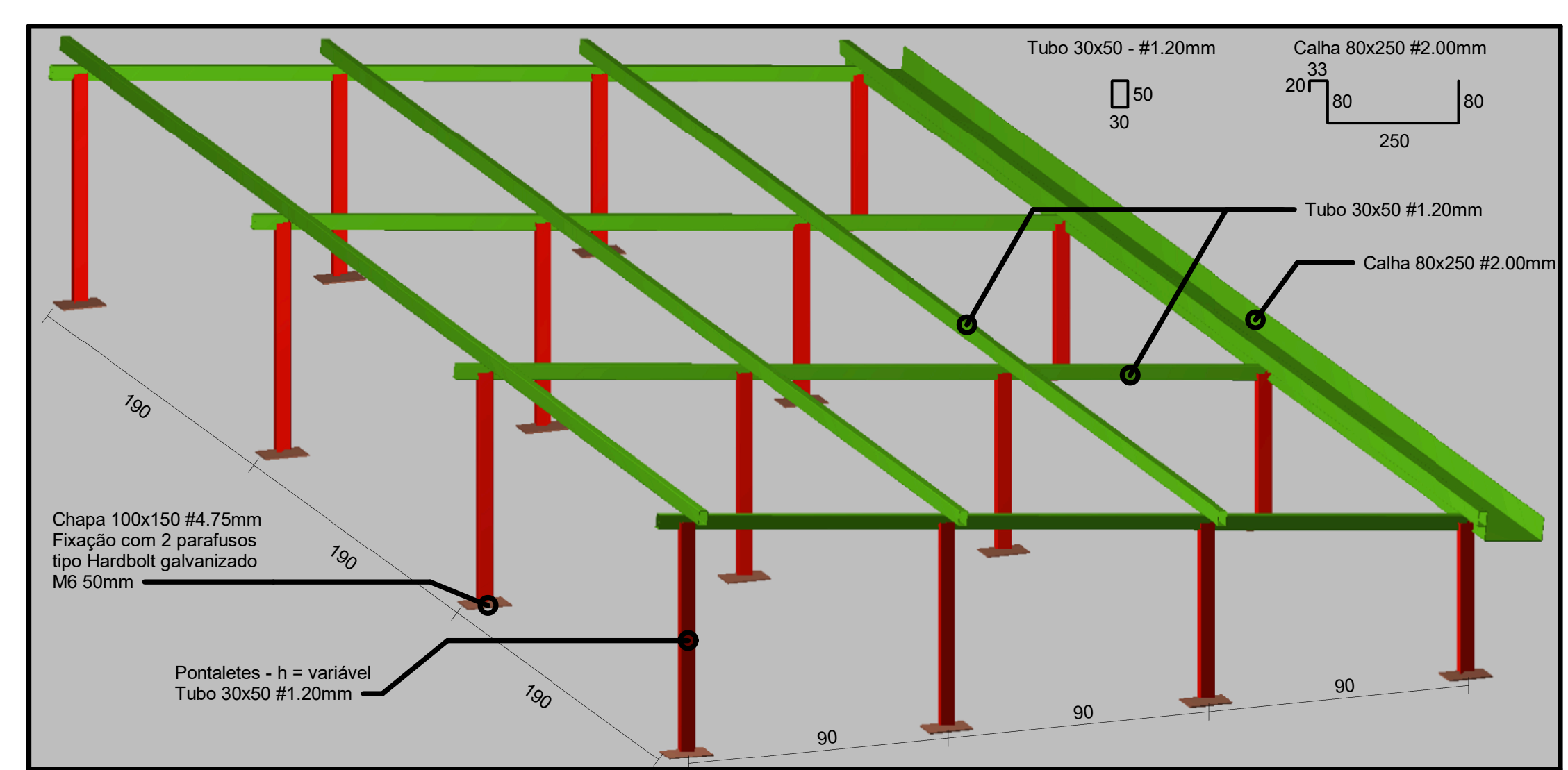
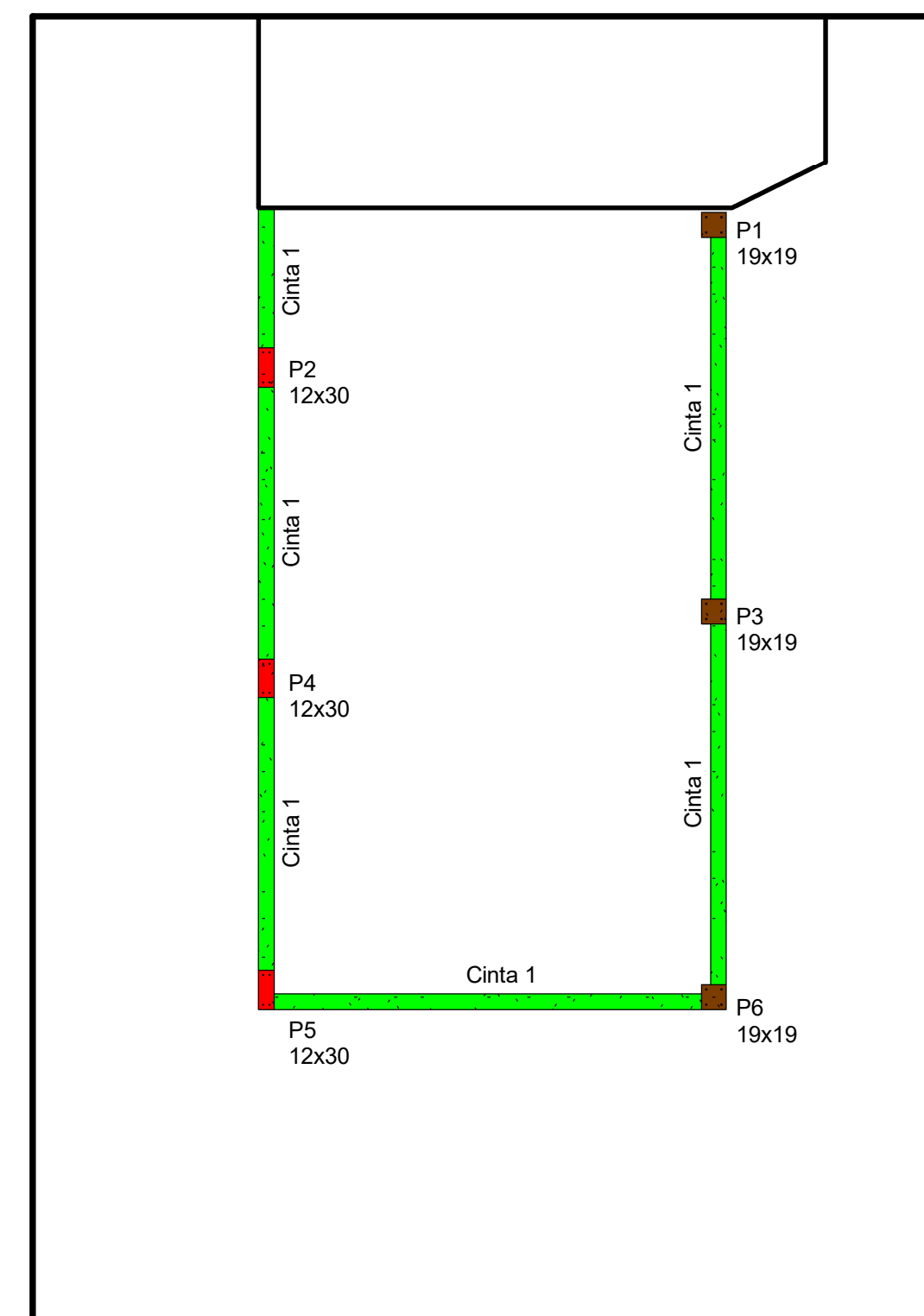
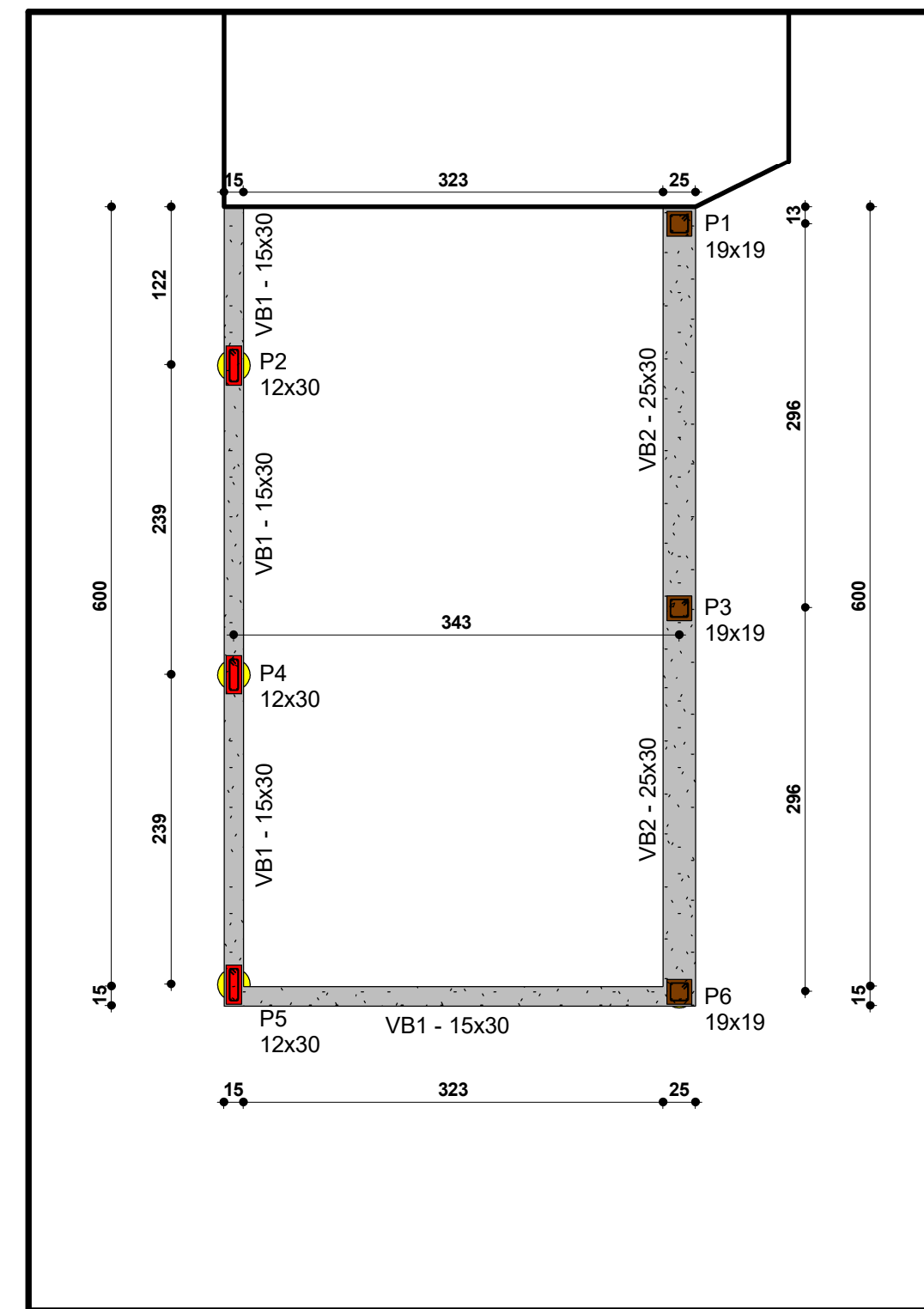
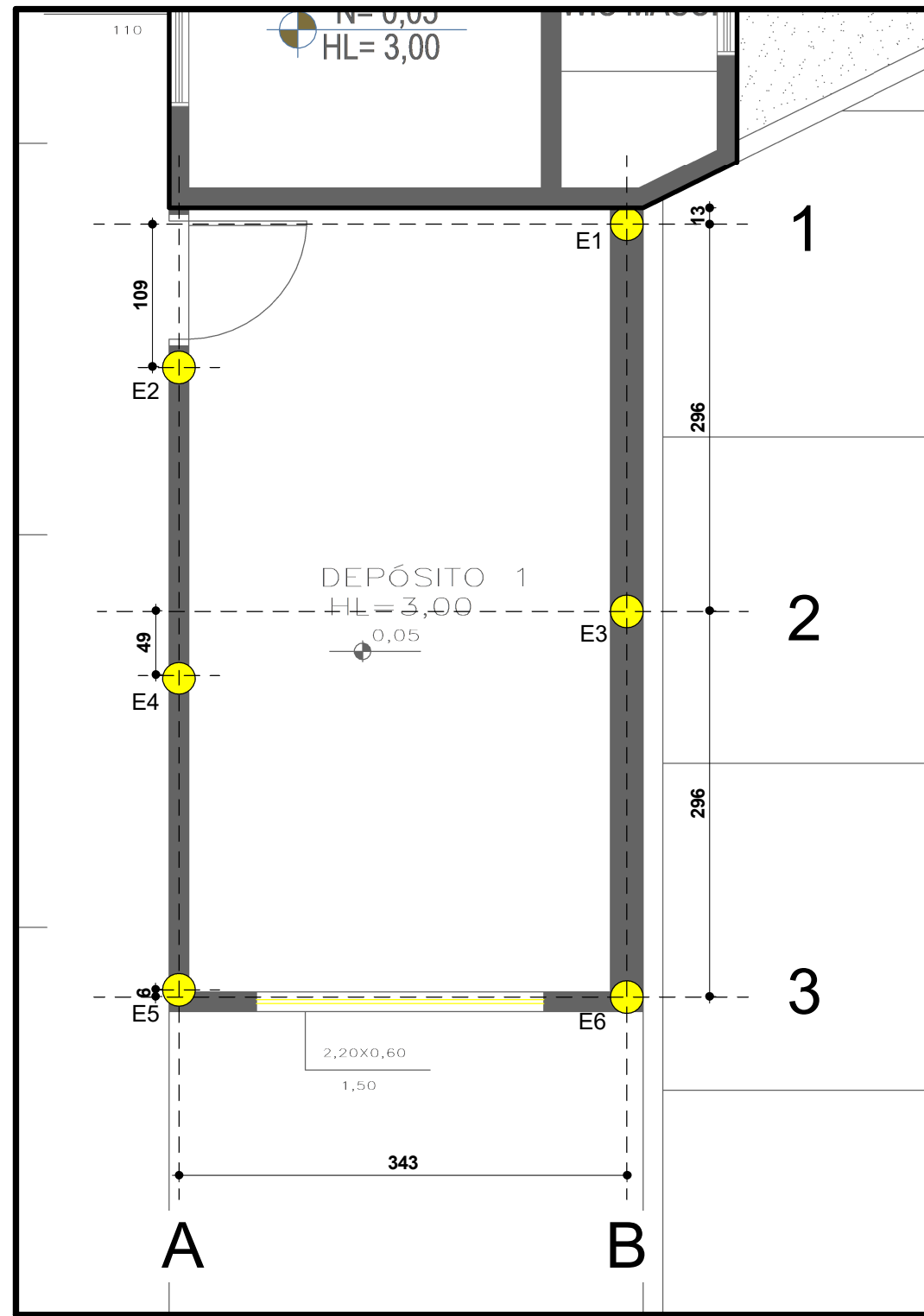
	Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 10A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Interruptor simples de uma seção, embutido em caixa 4x2
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente

Legenda Planta Baixa

Escala 1 : 50

Jhonata Oleitino Evangelista
eng^o civil - CREA: 5069487579

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO		FOLHA: 1/1
DENOMINAÇÃO...	CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA COM 2 PAV.	
ASSUNTO:	PLANTA, CORTES, FACHADA, COBERTURA	
LOGRADOURO :	PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, 3819	
CADASTRO...	NO.11.14.05.01	QUADRA: 05 LOTE: 01
LOTEAMENTO...	VILA AMÉRICA	
MUNICÍPIO...	VOTUPORANGA - SP	
PROPRIETÁRIO...	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA PRESIDENTE DA CÂMARA: DANIEL DAVID	
SITUAÇÃO S/ ESCALA	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTES PROJETO, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	ÁREAS EM m ²
DATA: OUT/2023 ESCALA INDICADA		JHONATA OLENTINO EVANGELISTA ENGENHEIRO CIVIL CREA - 5069487579
PREFEITURA		

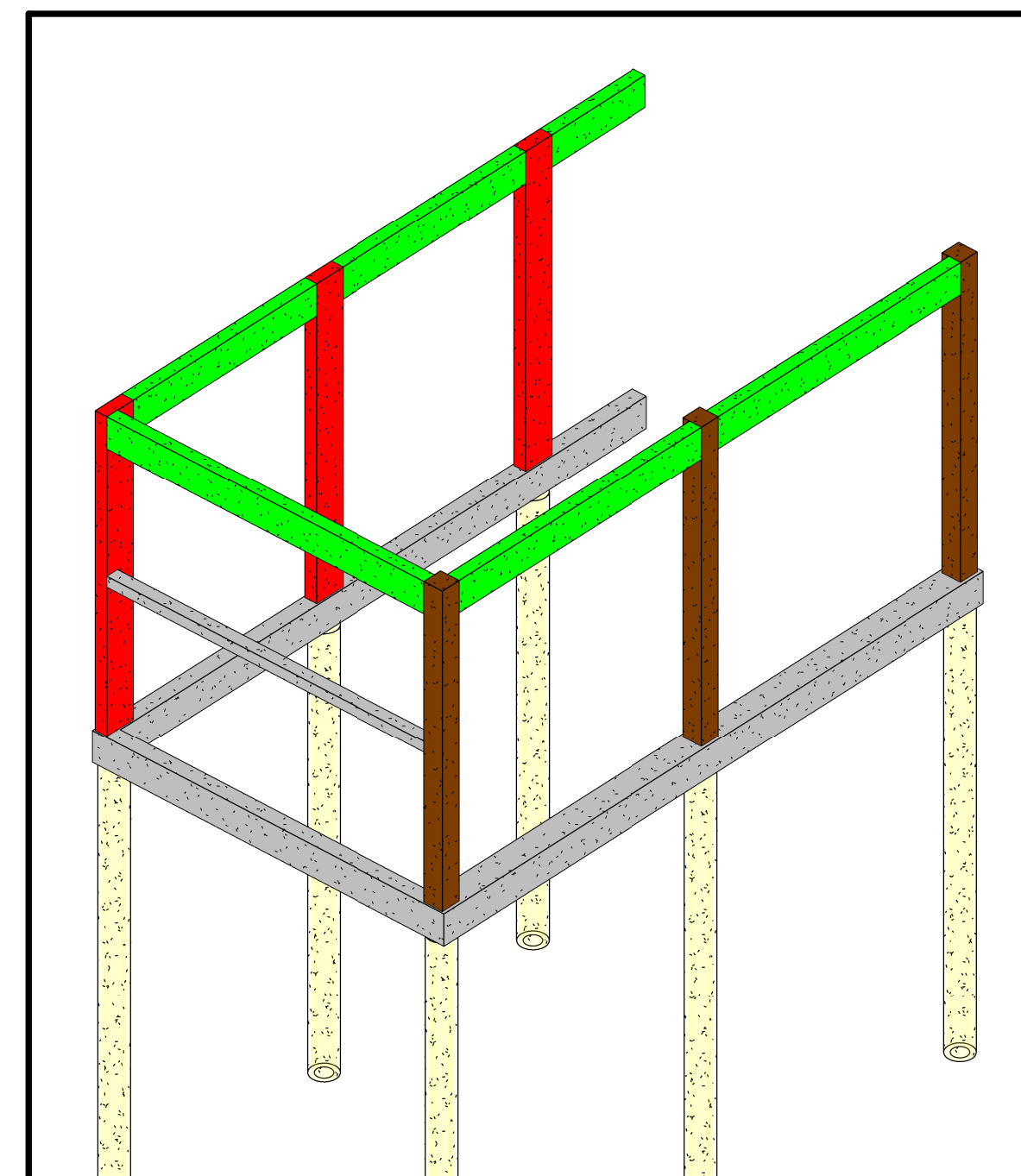
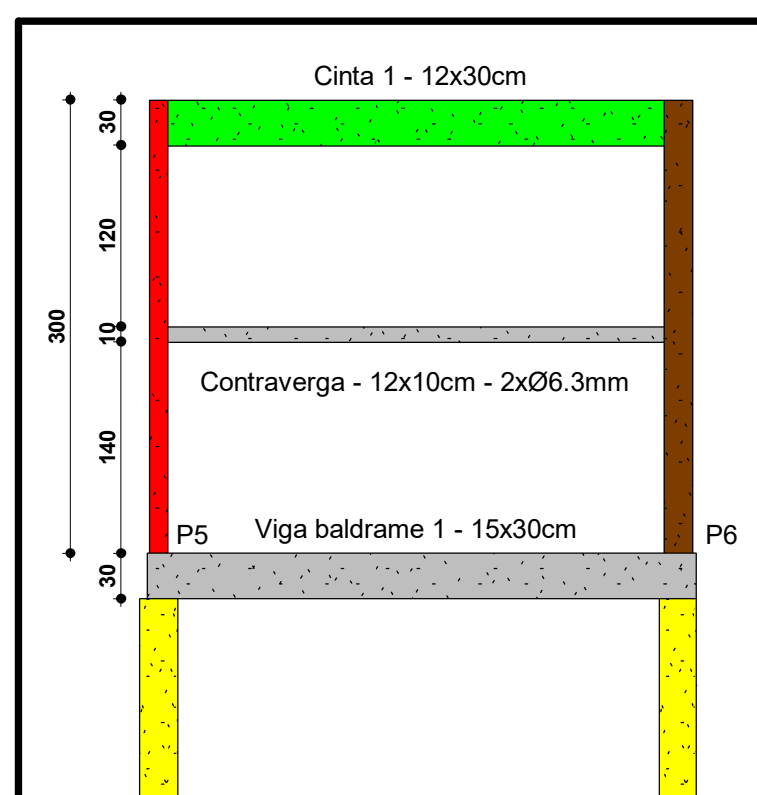


1 Planta de localização - estacas
1 : 50

2 Planta de localização - baldrames e pilares
1 : 50

3 Vigas
1 : 50

9 Cobertura
1 : 100



4 Vista frontal
1 : 50

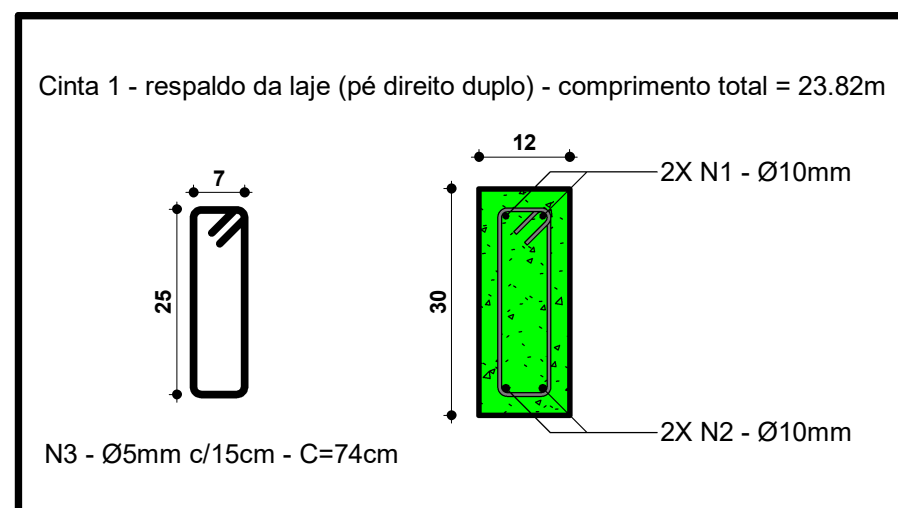
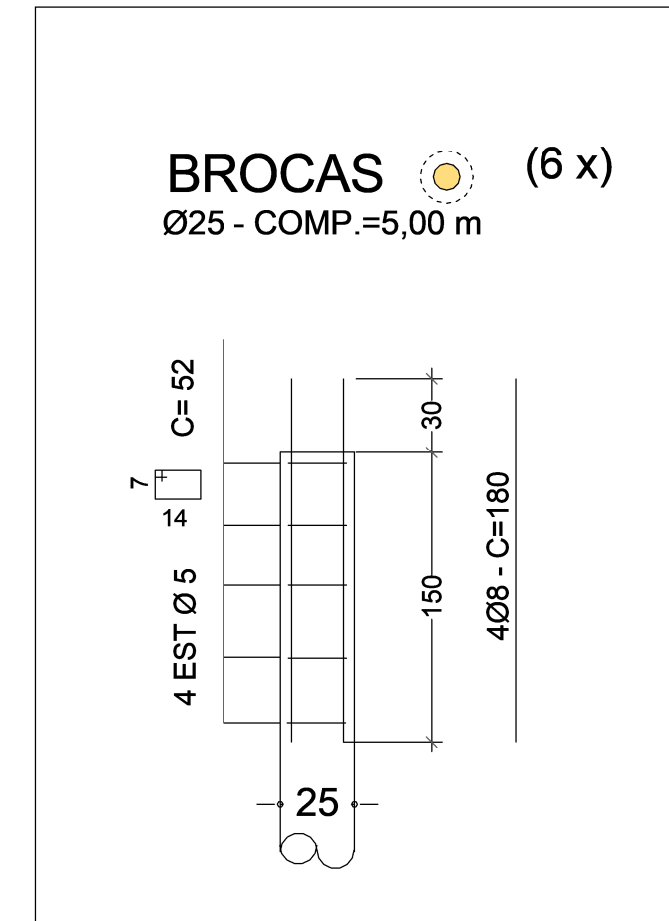
5 3D GERAL

Tabela de Pilares : TÉRREO

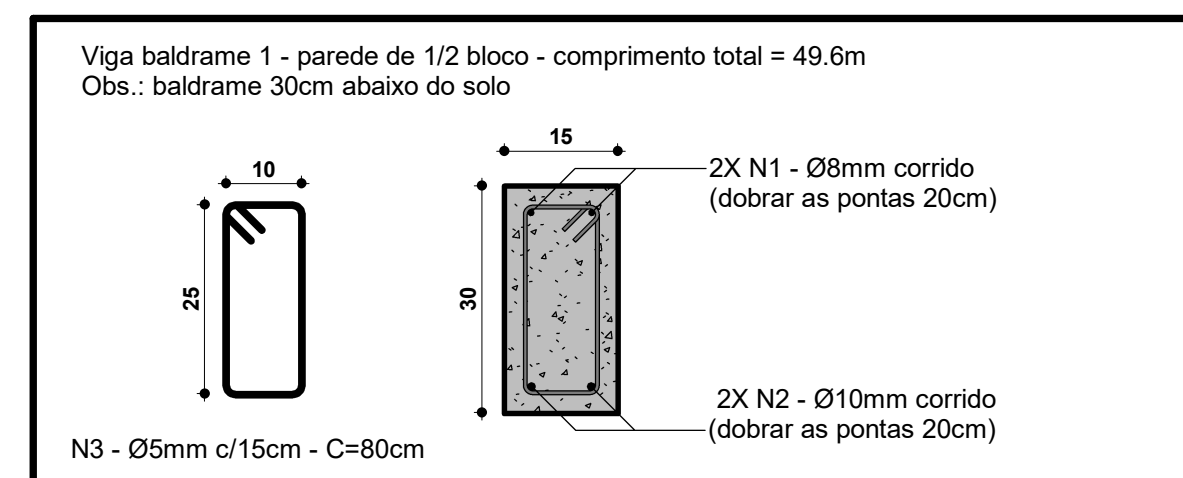
Pilar P	Pav.	Tamanho	Ferragem	Compr. Barras (m)	Estribos # 5 mm (cm)	Espaçamento (cm)	Corte Estribo (Gancho) (cm)	Num. Estribo
1, 3, 6	T	19x19	4 Ø 10	3,00	14x14	C/14	66	22
2, 4, 5	T	12x30	4 Ø 10	3,00	07x25	C/14	74	22

LEGENDA

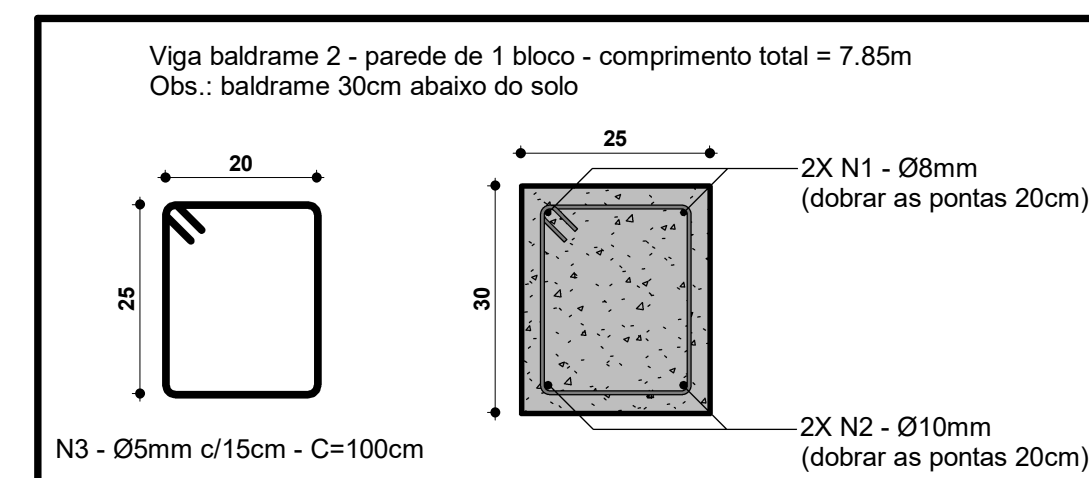
● BROCA Ø25 - COMP.=5,00 m



6 Cinta 1
1 : 10



7 Viga baldrame 1
1 : 10



8 Viga baldrame 2
1 : 10

Jhonata Oletino Evangelista
engº civil - CREA: 5069487579

TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL FOLHA: 1/1

DENOMINAÇÃO... CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA COM 2 PAV.
 ASSUNTO: PLANTA, CORTES, FACHADA, COBERTURA
 LOGRADOURO: PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, 3819
 CADASTRO... NO.11.14.05.01 QUADRA: 05 LOTE: 01
 LOTEAMENTO... VILA AMÉRICA
 MUNICÍPIO... VOTUPORANGA - SP
 PROPRIETÁRIO... PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PRESIDENTE DA CÂMARA: DANIEL DAVID

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

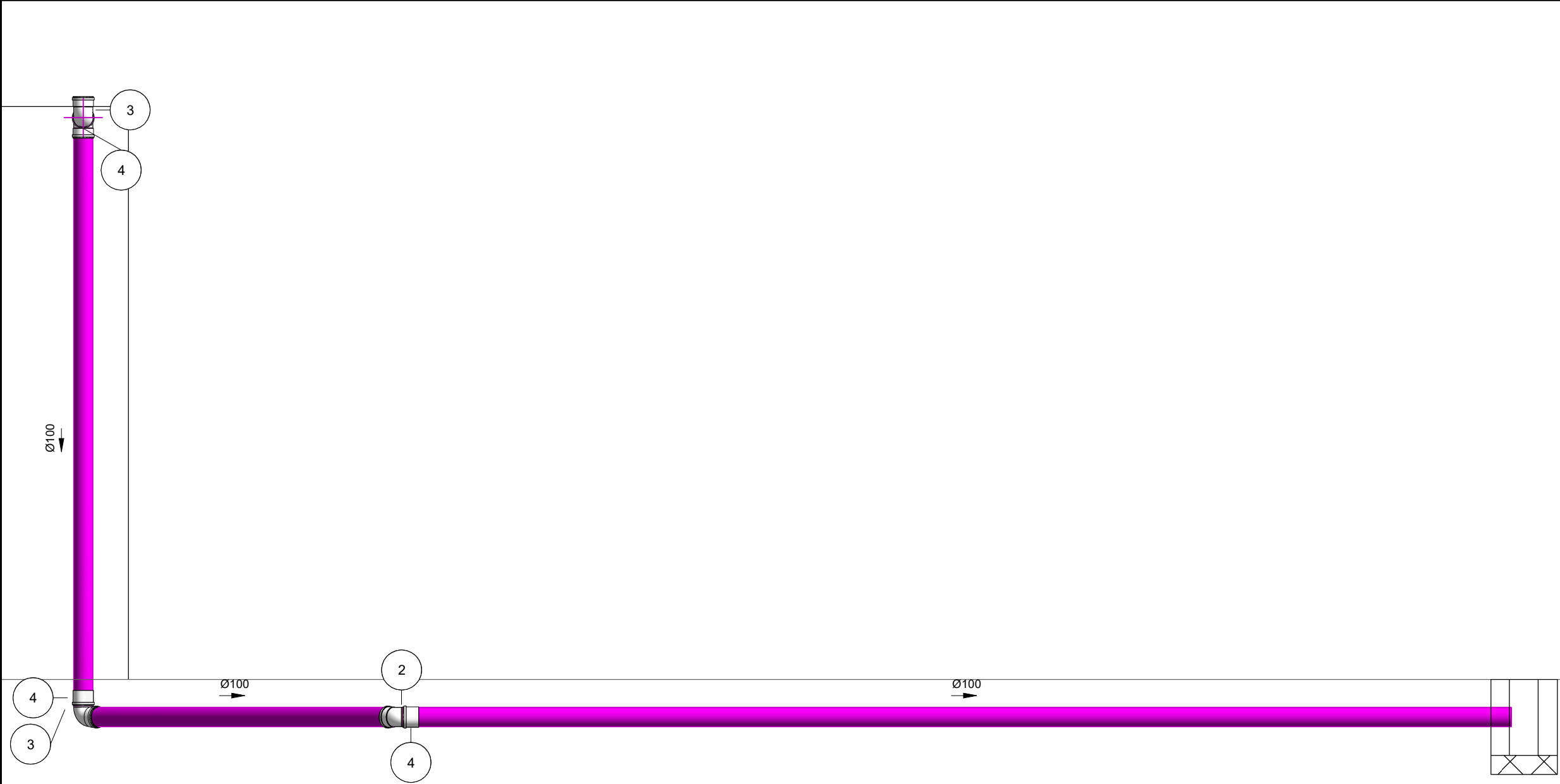
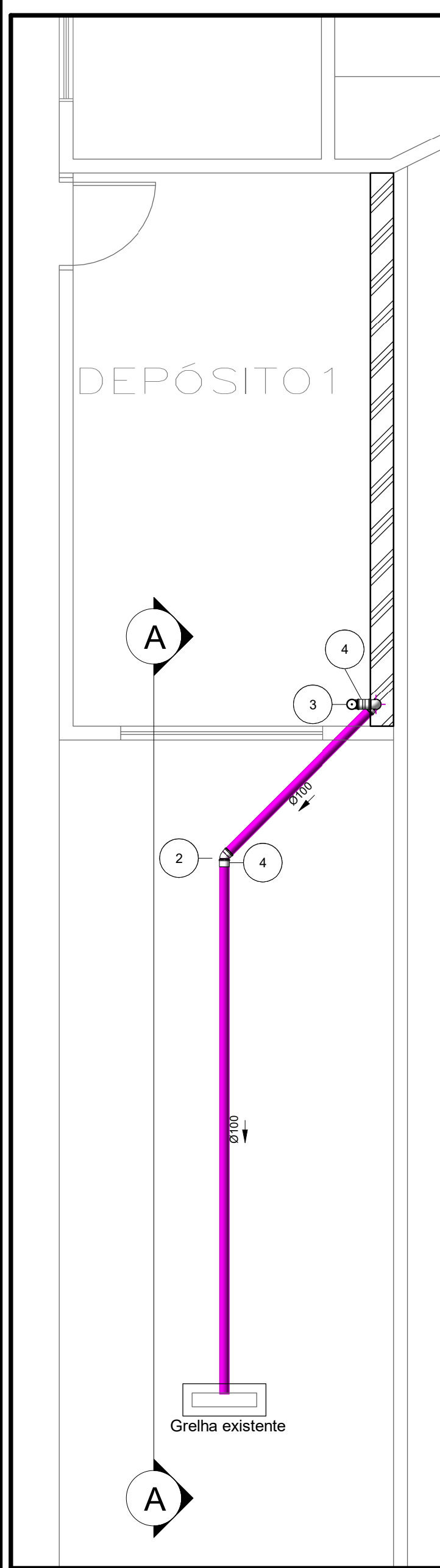
SITUAÇÃO S/ ESCALA

ÁREAS EM m²

DATA: OUT/2023 ESCALA INDICADA

JHONATA OLETINO EVANGELISTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 5069487579

PREFEITURA



2 Corte A
Escala: 1 : 25

LEGENDAS TUBULAÇÃO	
●	TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO
●	TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - VENTILAÇÃO DE ESGOTO
●	TUBULAÇÃO PVC SÉRIE REFORÇADA - ESGOTO GORDURA
●	TUBULAÇÃO PVC SÉRIE REFORÇADA - PLUVIAL

LEGENDAS	
ØDiâmetro	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO
1%	INCLINAÇÃO DA TUBULAÇÃO
ØDiâmetro	DIÂMETRO E SENTIDO FLUXO
Coluna	NOME E NÚMERO DA COLUNA
ØDiâmetro	DIÂMETRO DA COLUNA
ID Prumada	TUBULAÇÃO OU PEÇA
Ø100	BITOLA DA TUBULAÇÃO OU PEÇA
- - - - -	INDICAÇÃO DA PRESENÇA DE FURO NA LAJE

INCLINAÇÃO	
ESGOTO	
DIÂMETRO	DECLIVIDADE
<=75mm	2%
>=100mm	1%
VENTILAÇÃO DE ESGOTO	
DIÂMETRO	DECLIVIDADE
TODOS	MÍNIMO 1%
PLUVIAL	
DIÂMETRO	DECLIVIDADE
TODOS	MÍNIMO 0,5% UTILIZAR 1%

- NOTAS PARA APLICAÇÃO DE NORMAS E BOAS PRÁTICAS EXECUTIVAS**
- MEDIDAS EM METROS;
 - EM HIPÓTESE ALGUMA AS TUBULAÇÕES PODERÃO SER QUEIMADAS OU AQUECIDAS;
 - SEMPRE UTILIZE O MESMO FABRICANTE PARA TODA A INSTALAÇÃO;
 - CADA TIPO DE MATERIAL (PVC, CPVC...) DEVERÁ TER SEU ADESIVO PRÓPRIO E, ANTES DE APLICAR O ADESIVO, DEVERÁ APLICAR O PRODUTO PREPARADOR (SOLUÇÃO LIMPADORA OU SOLUÇÃO PREPARADORA);
 - EXTRAIR QUALQUER REBARBA NAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES;
 - TUBULAÇÕES ENTERRADAS DEVERÃO SER APOIADAS EM AREIA E LIVRE DE ENTULHOS, BRITAS OU QUALQUER MATERIAL PONTIAGUDO;
 - AO PASSAR POR ESTRUTURAS, UTILIZAR UM TUBO MAIOR EM VOLTA PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DO MESMO, OU, ATÉ MESMO, ENVOLVER COM PLÁSTICO PARA ENCAMISAMENTO;
 - NÃO APLICAR ADESIVO EM EXCESSO PARA UNIR TUBULAÇÃO EM CONEXÃO;
 - NÃO LIXAR, EM HIPÓTESE ALGUMA, AS TUBULAÇÕES.

BOAS PRÁTICAS
Escala: 1 : 50

DETALHE DA MANEIRA CORRETA DE CORTAR O TUBO DE PVC

1º PASSO: DEVE SER FEITO UM CORTE RETO 90° QUADRADO CONFORME A IMAGEM, APÓS O CORTE REMOVER TODAS AS REBARBAS DE DENTRO E FORA DO TUBO.

2º PASSO: CHANFRAR A BORDA DO TUBO EM ÂNGULO DE 10° E 15° (GRAUS), SEMELHANTE A IMAGEM ABAIXO.

DET. CORTAR TUDO
Escala: 1 : 50

Tabela Conexões - Completa

ID.	Descrição do Material	Qtd.
1	Anel de Borracha, DN100mm, para linha de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	8
2	Joelho 45°, DN100mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	1
3	Joelho 90°, DN100mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	3
4	Luva Simples, DN100mm, de PVC Rígido Série R (Reforçada), conforme NBR 5688	4

TABELA - TUBULAÇÕES

DESCRIÇÃO	DIÂMETRO	COMPRIMENTO
PLUVIAL Tubo Série Reforçada (Série R) de PVC Rígido para Esgoto e Água Pluviais, conforme NBR-5688	100	11.21

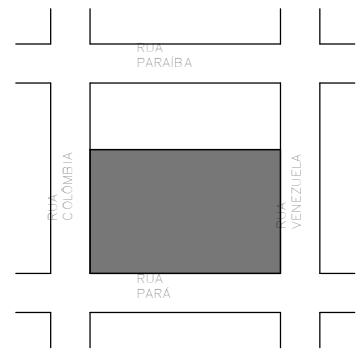
1 TÉRREO - PLV
Escala: 1 : 50

Jhonata Olentino Evangelista
engº civil- CREA: 5069487579

TÍTULO: **PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL** FOLHA: 1/1

DENOMINAÇÃO... CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA COM 2 PAV.
 ASSUNTO: PLANTA, CORTES, FACHADA, COBERTURA
 LOGRADOURO : PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, 3819
 CADASTRO... NO.11.14.05.01 QUADRA: 05 LOTE: 01
 LOTEAMENTO... VILA AMÉRICA
 MUNICÍPIO... VOTUPORANGA - SP
 PROPRIETÁRIO... PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PRESIDENTE DA CÂMARA: DANIEL DAVID

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO S/ ESCALA

ÁREAS EM m²

DATA: OUT/2023
ESCALA INDICADA

JHONATA OLENTINO
EVANGELISTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 5069487579

PREFEITURA

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE AMPLIAÇÃO

Título: PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Denominação: Institucional com 2 pavimentos

Lote: 01

Quadra: 05

Cadastro: **NO.11.14.05.01**

Local: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819

Loteamento: Vila América

Cidade: Votuporanga - SP

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Votuporanga**
Presidente da Câmara: Daniel David

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

O terreno deverá ser totalmente limpo, com remoção de entulhos e matéria orgânica existente. Após a limpeza deverá se aterrado, com níveis de acordo com o projeto de arquitetura. A terra deverá estar limpa, isenta de raízes e pedras e deverá ser espalhada em camadas de no máximo 20 cm, para receber a compactação mecânica necessária, a cada camada.

2- CANTEIRO DE OBRA:

Para início da construção deverão ser feitas as ligações provisórias de água e energia elétrica, além de edificações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

3- LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá ser feita através de gabaritos instalados no entorno da construção, devidamente esquadrejados e nivelados. Toda a locação deve ser feita pelo eixo de cada parede, obedecendo-se o projeto estrutural.

4- FUNDAÇÕES:

Conforme projeto estrutural, as estacas serão do tipo moldada in loco, através de perfuração mecanizada com profundidade de 6m cada e diâmetro de 20 cm. Posteriormente deverão ser abertas valas para as vigas baldrames e blocos de coroamento das estacas. Dimensões, ferragens e especificações deverão atender minuciosamente o projeto de estrutura.

5- IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ALICERCES:

Sobre as vigas baldrames deverá ser assentada uma parede de regularização de nível de pelo menos 20cm a qual deverá receber revestimento impermeabilizante, tipo cimento polimérico em toda sua superfície e também em pelo menos 15cm em cada lateral. Deverão ser aplicadas pelo menos 03 de mãos, cruzadas, do produto.

Produtos recomendados: (Viapol 1000; Sika Top 107; Vedajá)

6- SUPERESTRUTURA:

a) Sistema Estrutural;

O sistema estrutural a ser adotado será do tipo convencional de concreto armado (pilares, vigas e lajes), sendo suas dimensões e ferragem e demais especificações constantes no projeto estrutural.

b) Lajes;

As lajes de cobertura serão do tipo pré-moldada fornecida por terceiros, cujo dimensionamento e responsabilidade da mesma ficam a cargo do fabricante, o qual deve seguir rigorosamente o projeto estrutural, quanto à espessura, dimensões e sentido de instalação.

c) Formas;

A garantia de que a estrutura ou qualquer peça da construção seja executada fielmente ao projeto e tenha a forma correta, depende principalmente da exatidão e rigidez das formas e do escoramento, portanto deve-se verificar se as mesmas têm as amarrações, escoramentos e contraventamentos (escora laterais inclinadas) suficientes para não sofrerem deslocamentos ou deformações durante o lançamento do concreto.

d) Armaduras;

As barras de aço, antes de serem dobradas e montadas, devem ser convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Devem-se remover também as crostas de ferrugem.

e) Concreto e Lançamento;

O concreto a ser utilizado na superestrutura deve ser usinado com resistência característica de acordo com o projeto estrutural. O lançamento do concreto somente poderá ser liberado após a verificação pelo engenheiro responsável, das fôrmas, armadura e limpeza.

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido então o fim deste e o fim do lançamento num intervalo maior do que 1 (uma) hora. Com o uso de retardadores de pega, o prazo pode ser aumentado de acordo com as características e dosagem do aditivo, de responsabilidade da concreteira contratada.

f) Adensamento;

O adensamento do concreto com vibrador mecânico ou socagem deve ser feito contínua e energicamente, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma e para que não se formem nichos ou haja segregação dos agregados por uma vibração prolongada demais. Deve-se evitar vibração da armadura para que não deformem vazios ao seu redor, com prejuízo de aderência.

g) Cura do Concreto;

É de fundamental importância que enquanto não atingir resistência satisfatória, 72 horas, o concreto exposto deve ser protegido através de areia ou serragem de madeira umedecida, sacaria mantida molhada ou lâmina d'água.

h) Desforma;

Para concretos usuais, a retirada das fôrmas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos:

1. Faces laterais – 3 dias;
2. Retirada de algumas escoras – 7 dias;
3. Faces inferiores deixando-se algumas escoras bem encunhadas – 14 dias;
4. Desforma total, exceto item 5 - 21 dias;
5. Vigas e arcos com vão maior do que 10 metros – 28 dias.

A retirada do escoramento e das fôrmas deverá ser efetuada sem choques ou retiradas bruscas do escoramento.

7- ALVENARIA:

Todas as paredes serão levantadas com blocos cerâmico tipo 8 furos de 9x19x19cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8 nas espessuras que constam das plantas.

As paredes receberão os seguintes reforços:

- a. Vergas sob os vãos
- b. Vergas sobre os vãos

As vergas deverão transpor 30 cm para cada lado para vãos até 1,00m e deverão estender-se até os pilares para vãos maiores que 1,00m.

8- COBERTURA:

Será de estrutura metálica, utilizando, de preferência, bitolas comerciais, cobertas com telhas termoacústicas, com inclinação de no mínimo 6%. A cobertura deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico apresentado. E as telhas serão pintadas de tinta emborrachada.

9- ESQUADRIAS:

a) Esquadrias;

Deverão ser utilizados esquadrias metálicas e vidro temperado nos vitrôs e venezianas, e deverão ter dimensões de acordo com o quadro de aberturas do projeto.

b) Esquadrias de Madeira;

Todas as portas deverão ter folha de madeira compensada, lisa, encabeçada, assentes em portais de madeira com espessura mínima de 4 cm, nas dimensões indicadas em projeto.

c)-Esquadrias Especiais;

Os portões de acesso interno e gradil de fechamento deverão ser metálicos, de acordo com o projeto.

Os portões de acesso de veículos deverão ser do tipo basculante, recuados no mínimo 1 (um) metro do alinhamento do passeio.

Todas as esquadrias deverão utilizar ferragens de primeira qualidade, com modelos e tipos aprovados pelo engenheiro responsável.

10- REVESTIMENTOS:

a) Argamassa;

Todas as paredes deverão ser revestidas. As superfícies das mesmas serão limpas a vassoura e fortemente molhadas. Posteriormente, todas as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, depois revestidas com uma camada de reboco pronto, devidamente prumado através de taliscas, no traço de cimento, cal e areia de 1:4:8, com espessura mínima de 2 cm.

As superfícies a serem revestidas devem estar perfeitamente aprumadas, alinhadas e niveladas, com os cantos horizontais e verticais, acabados em arestas vivas, com acabamento apenas sarrafeado, para posterior recebimento da argamassa de assentamento de azulejos.

b) Azulejos;

A cozinha, banheiros e lavanderia deverão receber azulejos até no mínimo 2,00m de altura, de classificação extra, assentes com argamassa colante, com juntas de acordo com a especificação do fabricante.

c) Pintura Interna e Tetos;

As paredes e teto deverão ser lixados e retirados todo pó e receber primeiramente uma demão de selador acrílico. Posteriormente deverão ser emaciadas com massa corrida PVA e pintura com tinta látex acrílico.

d) Paredes Externas;

As paredes externas serão lixadas e receberão uma demão de selador acrílico para posterior pintura com tinta látex acrílico.

e) Esquadrias Metálicas;

Para pintura das esquadrias metálicas será utilizada tinta esmalte, precedida das operações de lixamento e limpeza a seco, uma demão de zarcão onde necessário.

f) Esquadrias de madeira;

As portas e batentes deverão ser cuidadosamente lixadas a seco e após limpeza ser aplicado uma demão de liqui-base, as superfícies serem regularizadas com massa corrida a base de óleo para posterior pintura em tinta esmalte.

OBS: Para a pintura final todas as superfícies deverão ser examinadas, corrigidas de qualquer defeito e limpas antes do início da pintura. Para as demãos subseqüentes a primeira só poderá ser aplicada conforme prazos estipulados pelo fabricante. Não serão permitidos escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies e as demãos serão dadas tantas quantas forem necessárias para uma coloração uniforme das cores escolhidas.

11- PISOS:

Todos os pisos das áreas internas serão de material cerâmico, com classificação PE.I. 4 ou 5, com as seguintes observações:

Todas as superfícies do solo serão aplainadas, devidamente apiloadas e receberão uma camada de contra piso com 5 cm de espessura, depois receberão uma argamassa de regularização, sarrafeado, para posterior assentamento do piso, com argamassa colante. Nas áreas externas o piso é feito de material cerâmico específico para área externa e algumas partes feitas de cimento desempenado.

12- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

a) Água Fria;

O fornecimento de água fria será feito através da SAEV, concessionária local, sendo que as instalações do hidrômetro deverão obedecer a normas da mesma.

b) Esgoto;

Todo esgoto será lançado na rede pública, também administrada pela SAEV, de acordo com as normas vigentes da mesma.

c) Águas Pluviais;

As águas pluviais serão canalizadas através de caixas receptoras e rede coletora e lançados na via pública, provida de sistema de captação.

13- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

O fornecimento de energia elétrica será através da ELEKTRO SA, concessionária local, com padrão de entrada conforme as normas vigentes da mesma.

14- VIDROS:

Todas as esquadrias que precisarem de envidraçamento serão executadas rigorosamente de acordo com detalhes do projeto. Os vidros do tipo transparentes espessura de 4 mm deverão ser assentados com mão de obra especializada, utilizando materiais apropriados para cada tipo de esquadria. Os vidros não poderão apresentar bolhas, ondulações, rachaduras, ou outros defeitos. Os vidros do sanitário serão do tipo canelado.

15- LIMPEZA DA OBRA:

A limpeza da obra deverá ser executada da melhor forma possível. Deverá também ser retirado todo o entulho da obra, deixando-a completamente limpa e em condições de utilização.

Votuporanga, 30 de outubro de 2023.

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE REGULARIZAÇÃO

Título: Projeto de Regularização e Ampliação da Câmara Municipal de Votuporanga
Denominação: Institucional com 2 pavimentos
Lote: 01
Quadra: 05
Cadastro: **NO.11.14.15.01**
Local: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819
Loteamento: Vila América
Cidade: Votuporanga - SP

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
PRESIDENTE DA CÂMARA: DANIEL DAVID

1- FUNDAÇÕES:

Brocas em concreto armado e vigas baldrame de 20x30cm, com 4 ferros 10 mm, estribados a cada 20 cm.

2- SUPERESTRUTURA:

O sistema estrutural é de alvenaria de tijolos cerâmicos conforme espessuras indicadas em projeto.

3- ALVENARIA:

Todas as paredes foram levantadas com blocos cerâmico tipo 8 furos de 9x19x19cm, com suas devidas vergas e cintas de amarração. Assentamento foi feito com argamassa mista de cimento, cal e areia.

4- COBERTURA:

A cobertura é feita com estrutura em madeiramento e telhas de cerâmica com inclinação de 30%.

5- ESQUADRIAS:

Foram utilizados esquadrias metálicas e vidro temperado nos vitrôs, com dimensões de acordo com o quadro de aberturas do projeto.

6- PINTURAS:

Pintura geral, a saber: tinta látex sobre massa corrida, nas paredes internas. Paredes externas com tinta látex e tinta esmalte nas esquadrias metálicas e nas esquadrias de madeira.

7- PISOS:

Piso cerâmico tipo esmaltado em toda área interna.

Piso cimentício 100% permeável na área externa.

8- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, tendo em vista as exigências particulares do município e concessionárias. Caixas de inspeção, poste de entrada, caixa de relógio, abrigo para hidrômetros.

Calhas e condutores são de chapa galvanizados e PVC, sendo os condutores em número suficiente para o perfeito escoamento das águas pluviais.

9- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

O fornecimento de energia elétrica é feito através da ELEKTRO SA, concessionária local, com padrão de entrada conforme as normas vigentes da mesma.

JHONATA OLENTINO EVANGELISTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5069487579

Votuporanga, 13 de dezembro de 2023

OBRA: Ampliação da Câmara Municipal de Votuporanga-SP (Depósito)

LOCAL: Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América, Votuporanga-SP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Peso do Item	1º mês	%	2º mês	%	3º mês	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.883,53	2,84%	1.883,53	100%	-		-	
2	FUNDAÇÕES	5.147,03	7,77%	5.147,03	100%	-		-	
3	ESTRUTURA	9.682,69	14,62%	5.325,48	55%	4.357,21	45%	-	
4	COBERTURA	17.845,37	26,95%	-		17.845,37	100%	-	
5	ALVENARIAS	5.911,50	8,93%	3.546,90	60%	2.364,60	40%	-	
6	ESQUADRIAS	5.415,86	8,18%	-		4.874,27	90%	541,59	10%
7	REVESTIMENTOS	4.522,08	6,83%	-		3.165,46	70%	1.356,62	30%
8	PISOS	3.623,15	5,47%	-		2.173,89	60%	1.449,26	40%
9	PINTURA	8.262,23	12,48%	-		-		8.262,23	100%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.394,64	2,11%	-		697,32	50%	697,32	50%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.234,75	3,37%	-		558,69	25%	1.676,06	75%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	302,33	0,46%	-		-		302,33	100,00%
	TOTAL	66.225,16	100,00%	15.902,94	24,01%	36.036,81	54,42%	14.285,41	21,57%
	VALOR ACUMULADO (R\$)	66.225,16	100,00%	15.902,94	24,01%	51.939,75	78,43%	66.225,16	100,00%

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2024

Jhonata Olentino Evangelista
Engenheiro Civil / CREA:5069487579

OBRA: Ampliação da Câmara Municipal de Votuporanga-SP (Depósito)
LOCAL: Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América, Votuporanga-SP

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Código do Insumo	Composição	Unidade	Coefficiente	Preço unitário	Preço total	Total do item
		PINTURA								
9.5	Composição 01 - (Cód. Ref. 100742 - SINAPI)	Pintura com revestimento térmico e acústico aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, executado em obra (por demão)	m²	Cotação de mercado	Revestimento térmico e acústico para telhado, ref. Mazathermic ou similar	kg	0,1365	25,03	3,42	26,32
				88310	Pintor com encargos complementares	h	0,6779	33,79	22,91	

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2024


Jhonata Oletino Evangelista
Engenheiro Civil / CREA:5069487579

lojadomecanico.com.br/produto/267402/32/566/Mazathermic-Redutor-CalorTemperatura-para-Telhados-62gl-18Kg/153/?utm_source=googleshopping&utm_ca... Novo Chrome disponível

BAIXE O APP E GANHE 5%* DE DESCONTO UTILIZANDO O CUPOM: USEAPP *Desconto máximo de R\$ 75

LojadoMecanico O que você procura... Telefendas (11) 3508-8979 Meus Pedidos Entre ou Cadastre-se 🛒

CATEGORIAS Aditivos E Lubrificantes Tintas



R\$ 366,90
já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R\$ 407,67
Em até **6x** de **R\$ 67,95** sem juros no cartão
[ver mais formas de pagamento >](#)

1 **Comprar**

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

15502-105

ex: 12345-789

Rua Venezuela - Votuporanga - SP
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega Normal **R\$ 42,95**


📅 Chegará entre **sexta e terça-feira**
Previsão para pagamentos aprovados hoje

produto.mercadolivre.com.br/MLB-4222974468-tinta-reduco-termica-e-acustica-mazathermic-maza-18kg-_JM?matt_tool=45029758&matt_word=&matt_source=goo... Novo Chrome disponível


mercado livre Buscar produtos, marcas e muito mais... Disney+ STAR+ INCLUIDOS Assine o (meli+) por R\$ 17,99

Enviar para Votuporanga 155021... Categorias Ofertas do dia Histórico Supermercado Moda Vender Contato Crie a sua conta Entre Compras 🛒


Mais opções que podem te interessar



Tinta Redução Térmica E Acústica Mazathermic Maza 18kg
R\$ 483,69
R\$ 459,50 5% OFF
10x R\$ 45,95 sem juros
Frete grátis




Borracha Líquida Isolante Térmico Acústico 18l Rende Mais
R\$ 599
R\$ 521,13 13% OFF
10x R\$ 52,11 sem juros
Frete grátis



Tinta Redutora Calor Acústica Paredes Telhados Maza
R\$ 499,90
10x R\$ 49,99 sem juros
Frete grátis

[Voltar](#) | [Construção](#) > [Loja das Tintas](#) > [Tintas](#) > [Proteção de Superfícies](#) [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Novo | +25 vendidos

Tinta Redução Térmica E Acústica Mazathermic Maza 18kg 🔖

4.0 ★★★★☆ (2)

R\$ 437,89 /unidade
em 12x **R\$ 42,45**
A unidade equivale a 145,00m²
[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis sábado
[Mais formas de entrega](#)


magazineluiza.com.br/mazathermic-tinta-de-revestimento-termico-e-isolamento-acustico-branca-18l/p/hk6b656aha/ud/gate/?&seller_id=tonhaotintas&utm_sou...
magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ofertas para Votuporanga - 15502-105

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Utilidades Domésticas > Chimarrão e Tererê > Garrafa Térmica > Mazathermic - Tinta de Revestimento Térmico e Isolamento Acústico Branca 18L

Mazathermic - Tinta de Revestimento Térmico e Isolamento Acústico Branca 18L

Código hk6b656aha | Ver descrição completa | MAZA



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Tonhaotintas**
Entregue por **MAGALU**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 439,90 no Pix
ou R\$ 439,90 em 9x de R\$ 48,88 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 439,90 9xR\$ 48,88

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

VOTUPORANGA, SP - 15502-105 [alterar](#)

Receba em até 3 dias úteis Após o pagamento confirmado R\$ 16,90

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Cotações realizadas no dia 07/02/2024.

Quadro de Composição do BDI

Proponente:	CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA					
Objeto:	Ampliação da Câmara Municipal de Votuporanga (Depósito)					
Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:						
Construção e Reforma de Edifícios						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						3,00%
Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,65%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	26,33%	OK			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:						
$BDIDES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$						
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 3%.						
Votuporanga, 19 de janeiro de 2024						
Local e data						
Jhonata Olentino Evangelista						
Responsável Técnico						

OBRA: Ampliação da Câmara Municipal de Votuporanga-SP (Depósito)
LOCAL: Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América, Votuporanga-SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QTD TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m ²	1,5*3	4,50
1.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	6,15*3,63	22,32
1.3	Apiloamento para simples regularização	m ²	22,32	22,32
1.4	Locação de obra de edificação	m ²	22,32	22,32
2	FUNDAÇÕES			
	Estacas			
2.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	5*6	30,00
2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (complementação aço)	kg	((4*1,8)*0,395/5)-0,2331)*5*6	10,07
2.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (complementação aço)	kg	((0,52*4)*0,154/5)-0,0337)*5*6	0,91
	Vigas baldrame			
2.4	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	(0,25*0,3)*6,15+(0,15*0,3)*(6,15+3,23)	0,88
2.5	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (apiloamento)	m ²	(0,25*6,15)+(0,15*(6,15+3,23))	2,94
2.6	Lastro de pedra britada	m ³	(0,25*0,05)*6,15+(0,15*0,05)*(6,15+3,23)	0,15
2.7	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m ³	0,88	0,88
2.8	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	((2*6,55)*0,617+(2*6,55)*0,395)+((2*(6,55+3,63)*0,617)+(2*(6,55+3,63)*0,395))	33,86
2.9	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	(1*0,154)*41+(0,8*0,154)*63	14,08
2.10	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	(0,25*0,3)*6,15+(0,15*0,3)*(6,15+3,23)	0,88
2.11	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	0,88	0,88
	Alvenaria de embasamento			
2.12	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	(6,15*2+3,23)*0,2*0,3	0,93
2.13	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ³	((6,15*2+3,23)*(0,2+0,3+0,2))*0,025	0,27
2.14	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	((6,15*2+3,23)*(0,2+0,3+0,2))	10,87
3	ESTRUTURA			
	Pilares			
3.1	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	6,93	6,93
3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	((4*3)*6*0,617)	44,42
3.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	(0,66*22)*3*0,154+(0,74*22)*3*0,154	14,23
3.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	(0,19*0,19*3)*3+(0,12*0,3*3)*3	0,65
3.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	0,65	0,65
	Vigas / Cintas			
3.6	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	(6*0,3)*3+(3,23*0,3)*2	7,34
3.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	((6,15*4)*2+(3,23*4))*0,617	38,33
3.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	(0,74*104)*0,154	11,85
3.9	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	(6*0,3*0,12)*2+(3,23*0,3*0,12)	0,55
3.10	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	16,70	0,55
	LAJES			
3.11	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m ²	6,15*3,38	20,79
4	COBERTURA			
4.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (cobertura depósito e calha)	kg	65,5+38,33	103,83
4.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (estrutura metálica da cobertura em policarbonato)	kg	(9,62*1,17)*5	56,28
4.3	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m ²	19,39	19,39
4.4	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m ²	(9,62*1,17)	11,26
4.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m - (estrutura/calha da cobertura em policarbonato)	m	9,62+0,75	10,37
4.6	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m - (rufo pingadeira)	m	(6,15+3,38)	9,53
4.7	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m - (rufo pingadeira)	m	6,15	6,15
4.8	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m - (rufo)	m	6+3,23+3,23	12,46
5	ALVENARIAS			
5.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, de 19 cm	m ²	6,15*3,95	24,29
5.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m ²	(6,15+3,23)*3,95-(2,2*0,6+1,5*0,6*2+0,9*2,1)	32,04
5.3	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (vergas)	m ³	(6+3,23)*0,12*0,1	0,11
5.4	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (contravergas)	m ³	4,95*0,12*0,1	0,06
6	ESQUADRIAS			
	Alumínio			
6.1	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m ²	0,9*2,1	1,89
	Vidro			
6.2	Vidro temperado incolor de 8 mm	m ²	(2,2*0,6)+(1,5*0,6)*2	3,12
6.3	Trilho em alumínio simples (janela)	m	(2,2*2)+1,1*2+(1,5*2)*2+(0,75*2)*2	15,60
6.4	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	unid	3,00	3,00
6.5	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	unid	3,00	3,00
	Peitoril janela			
6.6	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2,2+1,5*2	5,20
7	REVESTIMENTOS			
7.1	Chapisco	m ²	24,29+32,04*2+19,38	107,75
7.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	107,75	107,75
7.3	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	((6,15*3)+(3,23*2))*0,6-(0,9*2)*0,6	13,87
8	PISOS			
8.1	Apiloamento para simples regularização	m ²	6*3,23	19,38
8.2	Lastro de pedra britada	m ³	19,38*0,05	0,97

8.3	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm.	m ²	19,38	19,38
8.4	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	19,38*0,02	0,39
8.5	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² .	m ²	19,38	19,38
8.6	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm	m	(6*2+3,23*2)-0,9	17,56
8.7	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido (soleira)	m	0,90	0,90
9	PINTURA			
9.1	Massa corrida a base de PVA	m ²	(6*2+3,23*2)*3-(2,2*0,6+1,5*0,6*2+0,9*2,1)	50,37
9.2	Massa corrida a base de PVA (lajes)	m ²	19,38	19,38
9.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	107,75	107,75
9.4	Primer p/ galvanizados (galvite/similar) - estruturas (pintura telha)	m ²	19,39	19,39
9.5	Pintura com revestimento térmico e acústico aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, executado em obra (por demão) - 3 demãos	m ²	19,39*3	58,17
9.6	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	103,83+56,28	160,11
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
10.1	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	11,21	11,21
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	Conforme projeto elétrico	26,58
11.2	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (vermelho)	m	Conforme projeto elétrico	11,70
11.3	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (azul claro)	m	Conforme projeto elétrico	11,70
11.4	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (branco)	m	Conforme projeto elétrico	4,10
11.5	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (vermelho)	m	Conforme projeto elétrico	33,60
11.6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (azul claro)	m	Conforme projeto elétrico	33,60
11.7	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (verde)	m	Conforme projeto elétrico	33,60
11.8	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	Conforme projeto elétrico	4,00
11.9	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	Conforme projeto elétrico	1,00
11.10	Caixa em PVC de 4' x 2'	unid	Conforme projeto elétrico	5,00
11.11	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	unid	Conforme projeto elétrico	2,00
11.12	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	unid	Conforme projeto elétrico	2,00
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
12.1	Limpeza final da obra	m ²	6*3,23	19,38

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2024

Jhonata Olentino Evangelista
Engenheiro Civil / CREA:5069487579



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Chefe de Departamento de Arquitetura

Página:1

Alvará de Regularização Nº 55/2024

Validade
30 de Janeiro de 2026

A Prefeitura do Município de Votuporanga, concede o presente ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO, segundo projeto apresentado e áreas abaixo especificadas.

Proprietário/Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA	CPF/CNPJ CNPJ: 46.599.809/0001-82		
Endereço do imóvel PÇA VIANA FILHO,VER, 3819			
Bairro VILA AMERICA	Quadra 05	Lote 01	Inscrição Imobiliária 11114050100000

Projeto

Processo 13784/2023	ART/RRT(PRINCIPAL) 2620240070412	Nome do Edifício	Pavimentos 2
Data da Aprovação 30/01/2024	Natureza do Projeto Regularização	Tipo de edificação Escritório/Sala	Uso Público
Responsável Técnico JHONATA OLENTINO EVANGELISTA JHONATA OLENTINO EVANGELISTA	CREA / CAU / CFT 5069487579 5069487579	Inscrição Municipal 13346900 13346900	

Dimensões

Área do Terreno 5.392,80	Área a Construir 0,00	Área Existente 1351,88	Área comum 0,00
Área a Ampliar 22,45	Área a Regularizar 754,75	Área a demolir 0,00	Área total 2.129,08

Informações Complementares:

ÁREA FECHADA REGULARIZADA PAV. TÉRREO: Área existente de Escritório/Sala de uso Público de estrutura Alvenaria de 1351.88m², ÁREA FECHADA PAV.. TÉRREO: A regularizar de Escritório/Sala de uso Público de estrutura Alvenaria de 129.73m², ÁREA ABERTA PAV. TÉRREO: A regularizar de Escritório/Sala de uso Público de estrutura Alvenaria de 543.17m², ÁREA FECHADA À AMPLIAR PAV. TÉRREO: Ampliação de Escritório/Sala de uso Público de estrutura Alvenaria de 22.45m², ÁREA FECHADA MEZANINO PAV. SUPERIOR: A regularizar de Escritório/Sala de uso Público de estrutura Alvenaria de 81.85m²,

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Pérgulas são elementos arquitetônicos vazados, sem constituir cobertura. Alterações posteriores a este Alvará são passíveis de penalidades.

SEGUIR RIGOROSAMENTE O PROJETO.

(1)

VOTUPORANGA, 30 de Janeiro de 2024 .

Deferido por
GILBERTO TACCOLINI JUNIOR
Analista do Executivo XVI-CAU A-17107-7

A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço www.votuporanga.sp.gov.br Código de validação **I3E5Y7.U4J3J8.V9Z7R6.**

RUA. PARA, nº3227 - - - 15502-236 - Fone (17) 3405-9700
CNPJ (MF) 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaonline@votuporanga.sp.gov.br

OBRA: Ampliação da Câmara Municipal de Votuporanga-SP (Depósito)
 LOCAL: Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América, Votuporanga-SP

Data base: SINAPI 12/2023 COM DESONERAÇÃO
 BOLETIM CDHU 192 COM DESONERAÇÃO
 FDE AGOSTO/2023

BDI: 26,33%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	189,04	238,81	1.074,65
1.2	02.09.030	CDHU	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	22,32	6,89	8,70	194,18
1.3	01.06.001	FDE	Apiloamento para simples regularização	m²	22,32	6,15	7,77	173,43
1.4	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	m²	22,32	15,65	19,77	441,27
Subtotal								1.883,53
FUNDAÇÕES								
Estacas								
2.1	12.05.020	CDHU	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	30,00	52,40	66,20	1.986,00
2.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (complementação aço)	kg	10,07	10,84	13,69	137,86
2.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (complementação aço)	kg	0,91	11,21	14,16	12,89
Vigas baldrame								
2.4	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,88	52,92	66,85	58,83
2.5	101616	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (apiloamento)	m²	2,94	7,09	8,96	26,34
2.6	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m²	0,15	189,71	239,66	35,95
2.7	07.10.020	CDHU	Espalhamento de solo em botafora com compactação sem controle	m³	0,88	6,61	8,35	7,35
2.8	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	33,86	10,84	13,69	463,54
2.9	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	14,08	11,21	14,16	199,37
2.10	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,88	474,27	599,15	527,25
2.11	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,88	148,80	187,98	165,42
Alvenaria de embasamento								
2.12	14.01.020	CDHU	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	0,93	860,70	1087,32	1.011,21
2.13	32.17.010	CDHU	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	0,27	757,18	956,55	258,27
2.14	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	10,87	18,70	23,62	256,75
Subtotal								5.147,03
ESTRUTURA								
Pilares								
3.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	6,93	178,51	225,51	1.562,78
3.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	44,42	10,84	13,69	608,11
3.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	14,23	11,21	14,16	201,50
3.4	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,65	474,27	599,15	389,45
3.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,65	102,78	129,84	84,40
Vigas / Cintas								
3.6	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	7,34	178,51	225,51	1.655,24
3.7	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	38,33	10,84	13,69	524,74
3.8	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	11,85	11,21	14,16	167,80
3.9	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,55	474,27	599,15	329,53
3.10	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,55	102,78	129,84	71,41
Lajes								
3.11	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	20,79	155,64	196,62	4.087,73
Subtotal								9.682,69
COBERTURA								
4.1	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (cobertura depósito e calha)	kg	103,83	23,82	30,09	3.124,24
4.2	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (estrutura metálica da cobertura em policarbonato)	kg	56,28	23,82	30,09	1.693,47
4.3	16.13.130	CDHU	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m²	19,39	157,02	198,36	3.846,20
4.4	16.32.120	CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m²	11,26	295,51	373,32	4.203,58
4.5	16.33.102	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m - (estrutura/calha da cobertura em policarbonato)	m	10,37	118,79	150,07	1.556,23
4.6	16.33.082	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m - (rufo pingadeira)	m	9,53	89,95	113,63	1.082,89
4.7	16.33.102	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m - (rufo pingadeira)	m	6,15	118,79	150,07	922,93
4.8	16.33.082	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m - (rufo)	m	12,46	89,95	113,63	1.415,83
Subtotal								17.845,37
ALVENARIAS								
5.1	14.04.220	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, de 19 cm	m²	24,29	91,97	116,19	2.822,26
5.2	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	32,04	67,28	84,99	2.723,08
5.3	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (vergas)	m³	0,11	1704,97	2153,89	236,93
5.4	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (contravergas)	m³	0,06	1704,97	2153,89	129,23
Subtotal								5.911,50
ESQUADRIAS								
Alumínio								
6.1	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m²	1,89	706,17	892,10	1.686,07
Vidro								
6.2	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	3,12	245,71	310,41	968,48
6.3	E.07.000.020121	CDHU-I	Trilho em alumínio simples (janela)	m	15,60	7,32	9,25	144,30
6.4	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	unid	3,00	225,72	285,15	855,45
6.5	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	unid	3,00	197,28	249,22	747,66
Peitoril janela								
6.6	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	5,20	154,34	194,98	1.013,90
Subtotal								5.415,86
REVESTIMENTOS								
7.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	m²	107,75	6,31	7,97	858,77
7.2	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	107,75	25,25	31,90	3.437,23
7.3	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	13,87	12,90	16,30	226,08
Subtotal								4.522,08
PISOS								
8.1	01.06.001	FDE	Apiloamento para simples regularização	m²	19,38	6,15	7,77	150,58
8.2	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m²	0,97	189,71	239,66	232,47

8.3	87690	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm.	m²	19,38	42,33	53,48	1.036,44
8.4	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	0,39	715,54	903,94	352,54
8.5	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m²	19,38	59,68	75,39	1.461,06
8.6	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm	m	17,56	9,67	12,22	214,58
8.7	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido (soleira)	m	0,90	154,34	194,98	175,48
Subtotal								3.623,15
9			PINTURA					
9.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	50,37	13,34	16,85	848,73
9.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA (lajes)	m²	19,38	13,34	16,85	326,55
9.3	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	107,75	29,63	37,43	4.033,08
9.4	15.01.032	FDE	Primer p/ galvanizados (galvite/similar) - estruturas (pintura telha)	m²	19,39	12,51	15,80	306,36
9.5	Composição 01		Pintura com revestimento térmico e acústico aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, executado em obra (por demão) - 3 demãos	m²	58,17	26,32	33,25	1.934,15
9.6	33.07.140	CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	160,11	4,02	5,08	813,36
Subtotal								8.262,23
10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
10.1	46.03.050	CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	11,21	98,48	124,41	1.394,64
Subtotal								1.394,64
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	38.19.210	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	26,58	16,02	20,24	537,98
11.2	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (vermelho)	m	11,70	3,04	3,84	44,93
11.3	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (azul claro)	m	11,70	3,04	3,84	44,93
11.4	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (branco)	m	4,10	3,04	3,84	15,74
11.5	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (vermelho)	m	33,60	3,76	4,75	159,60
11.6	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (azul claro)	m	33,60	3,76	4,75	159,60
11.7	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (verde)	m	33,60	3,76	4,75	159,60
11.8	40.04.470	CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	4,00	34,46	43,53	174,12
11.9	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	1,00	32,51	41,07	41,07
11.10	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	unid	5,00	14,12	17,84	89,20
11.11	40.07.040	CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	unid	2,00	16,99	21,46	42,92
11.12	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	unid	2,00	302,80	382,53	765,06
Subtotal								2.234,75
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	19,38	12,35	15,60	302,33
Subtotal								302,33
TOTAL GERAL								66.225,16

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2024

Jhonata Oletino Evangelista
Engenheiro Civil / CREA:5069487579



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

2620240070412

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Substituição retificadora à 28027230231728199

1. Responsável Técnico

JHONATA OLENTINO EVANGELISTA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2614059714

Registro: 5069487579-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

CPF/CNPJ: 46.599.809/0001-82

Endereço: **Rua VENEZUELA**

Nº: 3819

Complemento:

Bairro: **VILA AMÉRICA**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: 15502-105

Contrato:

Celebrado em: **26/10/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **16.600,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua VENEZUELA**

Nº: 3819

Complemento:

Bairro: **VILA AMÉRICA**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: 15502-105

Data de Início: **26/10/2023**

Previsão de Término: **25/10/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de estrutura de materiais mistos		22,45000	metro quadrado
	Como construído - As built	de edificação	em materiais mistos	754,75000	metro quadrado
	Projeto	de edificação	em materiais mistos	22,45000	metro quadrado
	Projeto de Instalações	de sistema de redes de águas pluviais		22,45000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Votuporanga 15 de Janeiro de 2024

Local

data

JHONATA OLENTINS EVANGELISTA - CPF: 363.709.708-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - CPF/CNPJ:
46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 15/01/2024

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Numero: 2620240070412

Versão do sistema

Impresso em: 15/01/2024 14:31:18



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório **DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento ou punição.

Local.....,UF, _____ de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local.....,UF, _____ de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

1.0 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA Nº 02/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Declaramos de que manteremos na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., nº no conselho, indicado na certidão Conselho pessoa jurídica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SÓCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PÚBLICO

A empresa,, inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA**

Por este instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 46ª Sessão Ordinária, do 2º ano legislativo, da 18ª Legislatura, realizada no dia 19/12/2022, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2024, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Microfilme sob o nº 40976, fls. 1, rolo 1591, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contração de empresa especializada para execução de serviços de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
1	1	UND	Prestação de serviços para realização de obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal (depósito), conforme condições, quantidades, composição da planilha orçamentária e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Anexo I – Termo de Referência e demais anexos	R\$ *****

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes.
- 1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**.
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- 1.4. Os serviços serão executados na zona urbana do município de Votuporanga/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, disposto no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$.....(...), conforme **PROPOSTA DE PREÇOS** adjudicada, sendo executada de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução da obra é de 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço de início da obra.

5.2. A **CONTRATADA** deverá dar início à execução contratual, de imediato, após assinado a ordem de serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO SERÁ DE 4 MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA.**

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.

5.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2024, a seguir codificadas:

010310001.2.001 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**.

8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.26. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.28. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**.

8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de: **(a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; **(b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; **(c)** florestas plantadas; e **(d)** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15 de março de 2014, e legislação correlata;

8.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o **CONTRATADO** deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

8.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, o **CONTRATADO** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.39.3. Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o **CONTRATADO** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata.

8.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

via pública junto ao serviço de engenharia.

8.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

10.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. Caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

12.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br